SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3598

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.09.10.01

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DAS BANCADAS (ASSENTO E ENCOSTO) DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Por força da Lei federal nº 14.133, de 1º ABRIL DE 2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO pertinente a dotação orçamentária, que sofrerá INCLUSÃO.

Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: Educação Fundeb: 0801.12.361.1201.2.065/1540 – no elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Passará estar nas seguintes rubricas: Educação Fundeb: 0801.12.361.1201.2.065/1540 do item 1 com 220 unidades e Educação: 0801.12.122.0402.2061/15001001 do item 1 com 240 unidades – todos no elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:DC3AB836

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 80/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio, a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso VII e art. 87, a Licença Prêmio, com a atual remuneração do servidor, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 tendo retorno no dia 02 de julho de 2025, o servidor Sr. FRANCISCO TIEGO DA SILVA, matrícula: 01415638, portador do CPF: 022.948.523-54, lotado na Secretária de Educação, no cargo de Vigia, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 25 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:D17615FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 79/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração, por meio de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão da vara única da comarca de Aiuaba/CE nos autos do processo nº 0003616-55.2017.8.06.0030, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração de MARIA MOTA DE ARAÚJO NUNES no cargo de Professora;

RESOLVE

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração pública, a senhora MARIA MOTA DE ARAÚJO NUNES, enquanto produzir efeitos a decisão judicial 0003616-55.2017.8.06.0030.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida era anteriormente lotada, perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 21 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:0394CBF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: PE – 008/2024 – SESA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 008/2024 – SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILÔMETRO) TIPO POPULARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, CONFORME MAPP 5364, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 10.301.0402.1.023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**; ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, SUB ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**, FONTE DE RECURSOS: MAPP: 5364.

VALOR GLOBAL: R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA / CNPJ N º 15.195.911/0001-99.
REPRESENTANTE: FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO – CPF Nº. 277.668.373-15.

ALTO SANTO - CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4D00F537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 725/2024 - SEGOV

DEFLAGRA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR RICARDO GENESES BASTOS PEREIRA, EM RAZÃO DOS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2024 DA SEDUC E OFÍCIO Nº 356/2024 DA SMS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e tendo em vista o disposto no artigo 145, VI da Lei Municipal nº 307, de 06 de março de 1995, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1°. DEFLAGRAR Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, possível prática da infração funcional nos termos do artigo 145, VI da Lei Municipal 307/95, atribuída ao servidor **RICARDO GENESES BASTOS PEREIRA**, portador(a) do **CPF n° XXX.115.203-XX,** matrícula funcional nº 192908-9, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado na Unidade Básica de Saúde Maria Rabelo de Oliveira – Jardim, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em razão do **Ofício Circular nº 02/2024** da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e **Ofício nº 356/2024** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Os trabalhos correcionais ficarão a cargo da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** nomeada por meio da Portaria nº 159/2024.

Art. 3°. Dê-se ciência à comissão processante para fins de iniciar os trabalhos.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:BB6D68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 728/2024 - SEGOV

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE

ALTO SANTO/CE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 702/2017 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos dos órgãos da administração direta ou indireta aos diversos órgãos da administração pública de outros entes federados, poder legislativo local e dá outras providências.

CONSIDERANDO o convênio nº 09/2021, que entre si celebraram o Município de Alto Santo e a Secretaria de Educação do Estado do Ceará:

R E S O L V E:

Art. 1°. PRORROGAR a cessão do servidor público municipal **ANTÔNIO ECLESIO MARTINS GOMES**, portador do **CPF: XXX.426.653-XX**, matrícula nº 166069-4, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, para exercício de atividades inerentes ao seu cargo perante o órgão cessionário.

Art. 2°. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO.**

Art. 3°. A presente cessão tem início neste dia, 22 de novembro de 2024, sendo válida até 31 de dezembro de 2024. A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público exigir.

Art. 4°. As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da cidade de Alto Santo-CE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:34059631

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA N° 703/2024 - SEINFRA

NOMEAR o(a) Sr(a). BRUNO DE ALMEIDA SALDANHA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNO DE ALMEIDA SALDANHA**, portador (a) do **CPF n° XXX.015.493-XX**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo **EXE 10**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO,** criado através **Lei Complementar n° 001/2022, de 11 de Janeiro de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7554A7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA N° 712/2024 - SEINFRA

NOMEAR o(a) Sr(a). CAIO SILVA DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **CAIO SILVA DIOGENES**, portador (a) do **CPF n° XXX.780.953-XX**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA,** símbolo **EXE 1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO,** criado através **Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:026AFF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 710/2024 - SMS

EXONERAR o(a) Sr(ª). CAMILA BEZERRA LIMA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **CAMILA BEZERRA LIMA,** portador(a) do **CPF: XXX.247.503-XX,** do cargo de **SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:F0A786AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.11.26.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024-PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA

ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **MAYRTON CAVALCANTE QUEIROZ DE SOUZA - MYC SOLUÇÕES – CNPJ Nº 52.419.427/000-22. VALOR GLOBAL: R$ 21.572.32** (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 26/11/2024 À 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: MAIRTON CAVALCANTE QUEIROZ DE SOUZA **– CPF** 080.371.503-05. ARATUBA/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:24160510

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.11.27.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024-PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS – CNPJ Nº 47.396.449/0001-84. VALOR GLOBAL: R$ 665,79** (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 27/11/2024 À 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS – CPF 065.382.873-01**. ARATUBA/CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C07CF868

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA N.º 2024.10.04.01
A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados a **retificação do edital** por erro na descrição do **item 1 - APARELHO DE ULTRASSOM** do **Lote 02,** referente ao Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE**, conforme especificações abaixo:
Onde se lê:
APARELHO DE ULTRASSOM CX50 - PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM GERAL, ULTRASSOM TOTALMENTE DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO E FACILIDADE DE USO COM DADOS NATIVOS ATIVOS COM APLICAÇÕES AVANÇADAS COMPLETAS E HÍBRIDAS ALIADAS À UM DESEMPENHO CLÍNICO SUPERIOR EM SUA CATEGORIA COM A TECNOLOGIA DE CRISTAIS PUREWAVE EM TRANSDUTORES, CAPAZ DE DIAGNOSTICAR MAIS EXAMES E COM MAIOR CONFIAÇÃO DIAGNÓSTICA, MESMO EM PACIENTES TECNICAMENTE DIFÍCEIS, COMO EM IMAGEM GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, CEREBROVASCULAR E PEQUENAS PARTES. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
Leia-se:
APARELHO DE ULTRASSOM - PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM GERAL, ULTRASSOM TOTALMENTE DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO E FACILIDADE DE USO COM DADOS NATIVOS ATIVOS COM APLICAÇÕES AVANÇADAS COMPLETAS E HÍBRIDAS. POSSUINDO VÁRIOS MODOS DE IMAGEM, COMO DOPPLER COLORIDO PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER ADAPTATIVO COM OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO, HARMÔNICA TECIDUAL E PULSO INVERTIDO. APARELHO PORTÁTIL QUE VEM COM MONITOR DE LCD DE 15″ HD, ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 500GB EM DISCO RÍGIDO E SAÍDA USB EXCLUSIVA PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. DEVE ACOMPANHAR: 01 TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIA DE 1 A 7 MHZ, TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIA DE 4.2 A 15 MHZ, 01 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUÍNCIA DE 1 A 6 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO VOLUMETRICO E CARRINHO SUPORTE. COM POTÊNCIA DO APARELHO DE 21 W. CICLO DE TRABALHO DO APARELHO DE 20 A 50%. COM FREQUÊNCIA DE PULSO DO APARELHO DE ATÉ 100 HZ. TIMER DO APARELHO SERÁ DE 1 A 30 MIN. PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS: O APARELHO TERÁ ATÉ 24 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E POSSIBILIDADE DE GRAVAR NOVOS. BATERIA INTERNA DE ÍON DE LÍTIO COM ATÉ 1,5 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA RÁPIDA. **GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES**
Em virtude da retificação, para corrigir equívocos na descrição do item, garantindo assim a clareza e precisão das informações fornecidas aos licitantes, o prazo para a realização do certame será alterado:
Início de nova data e horário para recebimento das propostas: 29 de novembro de 2024 às 08:00 horas.
Data e horário final de recebimento das propostas: 11 de dezembro de 2024 às 08:00 horas.
Data e horário para abertura da sessão pública: 11 de dezembro de 2024 às 09:00 horas.
Os demais itens do edital permanecem inalterados e fica mantido o restante das disposições constantes do edital original que não sofreram alterações.

Arneiroz/CE, 27 de novembro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D36B59E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Saúde abaixo, torna público o extrato do 1° aditivo do contrato nº **2024.07.03.01,** resultante do Pregão Eletrônico nº **2024.04.02.01**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.301.0171.2.011.0000 / 10.302.0176.2.013.000**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Nº	EMPRESA	VALOR ADITIVO	VALOR EXTENSO
1	J. P. DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 32.380,43	trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADO: J. P. DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas

Arneiroz – CE, 01 de novembro de 2024.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A2DADDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Recursos Hidricos do Município de Arneiroz, torna público o extrato do(s) termo(s) de aditivo(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) n° 2024.10.09.01 resultante da Dispensa de Licitaçao nº 2024.09.23.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E RECURUSOS HIBRICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0340.2.023.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA DA SUPORTE AO PATROLAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024

CONTRATADA: A J PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ **11.484,00** (onze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Arneiroz/CE, 01 de novembro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:88F0632E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Recursos Híbridos do Município de Arneiroz, torna público o extrato do(s) termo(s) de aditivo(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) n° 2024.01.05.4, resultante da Ata Registro de preços nº 2022.10.26.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E RECURUSOS HIBRICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0340.2.023.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICAO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES DE DIVERSAS MARCAS, PERTECENTES A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024

CONTRATADA: L. W VERISSIMO SOUSA - EPP

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ **63.161,10** (sessenta e três mil e cento e sessenta e um reais e dez centavos)

Arneiroz/CE, 12 de novembro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:488C1E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.25.01** para **AQUISIÇAO DE GENEROS DE ALIMENTAÇAO PARA ATENDIMENTO DA COORDENAÇAO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **04 de Dezembro de 2024 até às 13:00** para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 07:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 27 de novembro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A60AE6EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 171, de 26 de novembro de 2024.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de ASSARÉ, com vistas à compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE;

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto
Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
I - O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
II - O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso
III - O Anexo III – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:
I - Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS
Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.
Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I - Para pequenas despesas de pronto pagamento;
II - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III - Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II - Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.
Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas

Seção III -Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV Dos Valores dos Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10° - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - A Secretaria Mun. Administração e Finanças, ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Amortização da dívida;
IV - Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembrodo ano de 2024 (dois mil e vinte e quarto).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C110579F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão N° 2024.11.27.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.portaldebaixio.com.br**, certame licitatório, na modalidade Pregão N° **2024.11.27.1**, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores abrangendo a troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Baixio/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de dezembro de 2024**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **28 de novembro de 2024**, às 16:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.portaldebaixio.com.br, https://pncp.gov.br e https://www.portaldebaixio.com.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licitabaixio@hotmail.com, Baixio/CE, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:0A610278

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.838/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **José Porfírio dos Santos**, a rua que tem início na Rua São Vicente e término na Rua Projetada 05 (denominada de Maria do Socorro Macêdo), no bairro Jardins dos Ipês, Município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:259F4C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.839/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2000 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o §5º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.431, de 21 de novembro de 2000, acrescido da alínea "d" com a seguinte redação:

"**Art. 25.** *omissis*
§1º - *omissis*
§2º - *omissis*
§3º - *omissis*
§4º - *omissis*
§5º - *omissis*
omissis
omissis
omissis
Sítio Saguim, cadastrado no INCRA sob o nº 136.015.007.528, com área total de 94,00 há, perímetro de 4.413m, com registro de matrícula de nº 387, de coordenadas (UTM): 458269.86 m E | 9190015.37 m S;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:10154841

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.840/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de NORIMAR CORTEZ E SILVA, a Rua Projetada 06 que tem início na Rua José Carlos Pequeno e término na Rua Projetada T27, no interior do Loteamento Lyrio Callou, no Município de Barbalha/CE, como segue no Anexo I da referida lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:EB2E64F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.841/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de MARIA IARA MACHADO, a rua que tem início na CE-293 nas coordenadas geográficas 7º17'44.9"S 39º16'17.2"W , com término na Estrada Vicinal do Sítio Cabeludo, nas coordenadas geográficas 7º18'52.5"S 39º16'22.9"W, sentido Norte-Sul, no Município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:56B7AB7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.842/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Vila de São Paulo Apóstolo, que tem início as margens da CE-293, no trecho Missão Velha-Barbalha, com pontos nas coordenadas geográficas 7º17'33.9"S 39º13'18.4"W / 7º17'36.3"S 39º13'20.1"W / 7º17'26.6"S 39º13'33.2"W / 7º17'24.4"S 39º13'30.9"W, no Município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:CBC7F452

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.843/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO MÍNIMA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ARTISTAS LOCAIS EM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E/OU EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, MUSICAIS, EXPOSIÇÕES, SHOWS E SIMILARES QUE POSSUAM VERBAS PÚBLICAS, INCLUSIVE FESTA DE SANTO ANTÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei denominada "ARTISTAS DA NOSSA TERRA – ZÉ ALENO" tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade da contratação mínima de 40% (quarenta por cento) de artistas locais em eventos públicos realizados no Município de Barbalha/CE. Inclusive a Festa de Santo Antônio.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – artistas locais: todos aqueles que desenvolvem atividades artísticas e culturais naturais de Barbalha/CE ou que residam no Município há pelo menos 12 (meses), cuja residência deve estar devidamente comprovada, mediante documentos, tais como, título de eleitor, faturas ou boletos de fornecimento de energia elétrica, água e/ou telefone;
II – atividade cultural: o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, as artes visuais, a mímica, as artes plásticas, a performance, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física de obras, manifestações culturais, artesanato, tecnologias, DJs de músicas eletrônicas, entre outras pertencentes ao segmento da economia criativa.

Art. 2º. No caso de eventos realizados pelo Poder Público, os artistas locais a serem contratados podrão ser selecionados mediante Edital de Chamamento Público, realizado pelo Poder Executivo Municipal, anual ou por apresentações, show, e/ou atividades culturais.
§1º. As contratações com seus respectivos pagamentos serão executados em forma de rodízio entre os artistas locais, não podendo um artista local executar novamente a função antes que todos os selecionados no edital tenham executado a função, de forma que todos os artistas locais mantenham a mesma quantidade de apresentações em condições de igualdade.
§2º. O percentual de 40% (quarenta por cento) que trata o artigo 1º da presente Lei por apresentações, shows e/ou atividades culturais deverá ser distribuído durante o ano, de forma igualitárias entre os artistas locais, se acordo com seu segmento.

Art. 3º. Os artistas locais deverão receber valores iguais, a título de pagamento, por apresentações, shows e/ou atividades culturais, podendo haver diferença em razão do gênero, do estilo e do tamanho do evento.

Art. 4º. Os valores dos cachês serão estabelecidos levando em consideração os valores praticados no mercado.
Parágrafo Único. Deverá constar previamente no Edital de Chamamento Público o valor do cachê de acordo com a especificidade de cada segmento artístico, seus gêneros musicais e a forma de apresentação, que poderá ser solo, dupla, trio ou em conjunto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:84816076

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução n° 44	Barbalha, 21 de novembro de 2024

Estabelece Regime Especial para alunos em tratamento de saúde, condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino ou a estudantes grávidas ou lactantes; e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no artigo 11, inciso III, artigos 37, 38 e 87, inciso II, da Lei Federal n° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, e a Lei Municipal n° 1.302/97, de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei n° 2.165/2015 e atualmente pela Lei n° 2.274/2017, de 29 de junho de 2017, que organiza o Conselho Municipal de Barbalha – CME,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.952, de 06 de agosto de 2024, que alterou a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n° 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica,

CONSIDERANDO a Lei n° 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei n° 1.044, de 1969,

Resolve:

Art. 1. Este regulamento tem como objetivo estabelecer orientações para o regime escolar especial destinado ao atendimento de:
I – estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em decorrência de tratamento de saúde ou condições de saúde que impeçam o acesso à instituição de ensino;
II – estudantes grávidas, a partir do oitavo mês de gestação;
III – mães lactantes, até o terceiro mês desde o nascimento da criança.

Art. 2. Para os fins desta resolução, considera-se regime escolar especial o conjunto de atividades pedagógicas realizadas fora das dependências escolares, aplicável no âmbito das instituições e redes de ensino públicas municipais e privadas da educação infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Barbalha.

Art. 3. A comprovação das condições previstas no art. 1º dar-se-á por meio dos seguintes documentos:
I – atestado médico recomendando o afastamento escolar por período superior a quinze dias, no caso de estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por questões de saúde;
II – documento médico que ateste que a gestação se encontra a partir da 32ª (trigésima segunda) semana, para as estudantes gestantes;
III – certidão de nascimento do filho, no caso de estudantes que sejam mães lactantes.
§1. O início e o término do período de afastamento para mães lactantes poderão ser ajustados conforme necessidade, com a possibilidade de ampliação ou redução mediante atestado médico, conforme previsto no inciso I deste artigo.
§2. No caso de nascimento de natimorto ou falecimento da criança amamentada, o regime escolar especial será assegurado pelo período de quinze dias, contado a partir da data da notificação à instituição de ensino, respeitando ajustes conforme o parágrafo anterior.
§3. A instituição deve realizar o arquivo de cópia do comprovante das situações especificadas neste artigo para posterior anexação à ficha individual do aluno, bem como acompanhamento durante o regime especial escolar.

Art. 4. Os gestores da Rede Pública Municipal ou das unidades escolares privadas poderão adotar as seguintes atribuições para execução do regime especial escolar:
I – planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que a condição permaneça, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e familiares;
II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como:
a) vídeo aulas;
b) conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem;
c) redes sociais;
d) correio eletrônico; e
e) outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
IV – na educação infantil, primeira etapa da educação básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças em seus processos de desenvolvimento e que em eventual período de atividades de reposição devem-se promover atividades/reuniões com os profissionais e com as famílias/responsáveis, bem como, enfatizar e desenvolver as vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo contido no Projeto Pedagógico da instituição de ensino;
V – organizar, a critério de cada instituição, avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial escolar que poderão compor nota ou conceito para o histórico escolar do aluno;
VI – zelar pelo registro da frequência dos alunos por meio de relatórios e acompanhamento da evolução da aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas, que serão computadas como aula, para fins de cumprimento do ano letivo;
VII – registrar as atividades realizadas em regime especial escolar para fins de certificação dos alunos, assim como comprovação dos estudos efetivamente realizados aos órgãos do sistema, caso demandados.
§1. A avaliação do conteúdo estudado no regime especial escolar ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período do regime especial escolar.
§2. As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio do regime especial escolar no período deste deverão ser reprogramadas pela reposição ao cessar esse período.
§3. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as instituições de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos alunos no regime especial escolar.
§4. Para fins de cumprimento do número de dias letivos mínimos previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as instituições de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades realizadas no âmbito do regime especial escolar, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

Art. 5. Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da instituição e deverão refletir, à medida do possível, os conteúdos já programados para o período.

Art. 6. Após a vigência do regime especial escolar, as instituições de ensino deverão verificar que situações diferenciadas poderão ocorrer, cabendo à Secretaria de Educação, no caso da Rede Pública, ou à direção do estabelecimento, no caso de instituição privada, fazer as seguintes adequações:
I - todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar ou na Proposta Pedagógica devem ser registradas, tendo em vista que as instituições são responsáveis por formular seus instrumentos de

gestão, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, e elaborar o Regimento Escolar, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos; e
II – as instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas por meio do regime especial escolar, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender de sua duração.

Art. 7. Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições de ensino e ficar à disposição do Conselho Municipal de Educação que exercerá o controle sobre as atividades realizadas para fins de registro letivo.

Art. 8. Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução deverão ser transmitidas pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para publicação.

Sala Virtual do Conselho Municipal de Educação de Barbalha – CE, aos 21 de novembro de 2024.

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 21 de novembro de 2024.

Conselheiros Presentes: Teresa Adriana Filgueira, Maria Tereza Amora Cruz, Maria da Conceição Sampaio, Marili Brandão de Lima, Maria Cleomar da Silva, João Ilânio Sampaio, Valmir José Faustino, Danísio Lopes de Araújo, Jerônimo Gonçalves da Silva.

Barbalha, em 21 de novembro de 2024

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESA ADRIANA FILGUEIRA
Presidente Do Conselho Municipal De Educação De Barbalha

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal De Educação De Barbalha

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B2352E2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 26.11.003/2024 De 26 de novembro de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder à Secretária de Planejamento e Gestão, **Catiane Landim Saraiva,** portadora do CPF: 649.854.663-87, 02 (duas) diárias para Brasilia-DF, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando R$1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) para participar de tratativas junto ao Congresso para verbas destinadas ao município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de novembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:52939126

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 27.11.01/2024 DE 27 DE NOVEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA APARECIDA DA SILVA SOUSA O QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada no processo nº 30001054-36.2024.8.06.0043, que determina o restabelecimento do vinculo originário da servidora MARCELA APARECIDA DA SILVA SOUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a lotação da servidora **MARCELA APARECIDA DA SILVA SOUSA**, para desenvolver suas funções públicas, junto a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ROSÁRIO, a partir de 27 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, aos 27dias do mês de novembro de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C51C7B32

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS nº 16.01/2024 (Cód. CMAS nº01)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL DA FAMÍLIA DA SENHORA JAILMA DO NASCIMENTO SILVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO que é função precípua do CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
CONSIDERANDO as disposições legais Lei Municipal nº 2.610 de 01 de fevereiro de 2022, que prevê a concessão de benefícios eventuais e emergenciais à população em vulnerabilidade e/ou risco social no âmbito da política municipal de Assistência Social, dentre os quais, encontra-se previsto a concessão de aluguel social, por período de 06 (seis) meses, renovável por igual período;
CONSIDERANDO a solicitação de avaliação da concessão extraordinária de Benefício Eventual de aluguel social por mais 06 (seis) meses, amparados pela referida lei municipal, para a família da senhora JAILMA DO NASCIMENTO SILVA, constatado que vive em situação de vulnerabilidade social e que teve sua residência

interditada pela Defesa Civil decorrente de remoção de área de risco, emergência ou de calamidade pública, ocasionada pelas fortes chuvas na cidade em meados de 2022;
CONSIDERANDO a manutenção da condição de vulnerabilidade social em que vive a senhora JAILMA DO NASCIMENTO SILVA, atestado por relatório social emitido pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, demandando da continuidade da prestação de aluguel social, necessário até a finalização da construção de sua residência.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação da concessão da renovação de ALUGUEL SOCIAL à senhora JAILMA DO NASCIMENTO SILVA, no endereço situado à Rua Antônio Duarte, nº 312, bairro Alto Alegria, Barbalha-CE, a partir de 1 de outubro de 2024, visto que o contrato atual de aluguel vence em 1 de abril de 2025.
Art. 2º - Autorizar a concessão da renovação do benefício com efeitos retroativos a 1 de outubro de 2024, assegurando a continuidade do amparo socioassistencial à beneficiária.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Barbalha – CE, 14 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:99727527

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS nº 18.01/2024 (Código CMAS nº 01)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE ACOLD, CONFORME RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO o papel precípuo do CMAS de proceder à orientação e controle das entidades de assistência social junto ao município quanto à política de aplicação dos seus recursos nas atividades vinculadas à assistência social;
CONSIDERANDO o relatório de atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUCAS DANTAS – ACOLD, no ano de 2024, submetida à aprovação pelo CMAS em reunião ordinária ocorrida em 13 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 2022.05.002/2022 outrora firmado com a entidade para repasse de valores conforme o Plano de Trabalho da entidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades de Prestação de Contas de 2024 da Associação Comunitária Lucas Dantas – ACOLD, pois conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade no início da execução dos recursos vinculados ao Termo de Fomento nº 2022.05.002/2022 outrora firmado com a entidade.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Barbalha – CE, 14 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:786AF767

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS nº 19.01/2024 (Código CMAS nº 01)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DEDESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL –SECOFI DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, AMBOS REFERENTES AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO que é função precípua do CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único De Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos;
CONSIDERANDO o exercício de 2024, primeiro semestre, e suas atividades prestadas no âmbito do Cofinanciamento Estadual – SECOFI do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Benefícios Eventuais - BE;
CONSIDERANDO, ainda, o exercício de 2023, abrangendo o primeiro semestre, e suas atividades prestadas no âmbito do Cofinanciamento Estadual – SECOFI dos Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 13 (treze) de novembro de 2024 no âmbito do CMAS, em que foram apresentados, debatidos e aprovados;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual – SECOFI do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF do primeiro semestre de 2024;
Art. 2º - Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual – SECOFI dos Benefícios Eventuais - BE, do primeiro semestre de 2024;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 14 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:340862A7

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N.º 20.01/2024 (Código 01 – CMAS)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS 3% DO RECURSO DO IGD/PBF DESTINADO A MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados no âmbito das Políticas de Assistência Social em níveis nacional, estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO que o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) representa um importante avanço, ao apoiar financeiramente os entes federados e ao estabelecer

incentivos para o aprimoramento contínuo da qualidade da gestão e do controle social;
CONSIDERANDO que os municípios devem destinar, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo IGD/PBF ao colegiado responsável pelo acompanhamento das ações do Programa Bolsa Família (PBF), exercendo o controle social, conforme orientações do Caderno IGDM 2016;
CONSIDERANDO a relevância da transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que sua aplicação atenda aos princípios da legalidade e da eficácia;
CONSIDERANDO que o plano foi devidamente submetido e aprovado pelo CMAS em reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para a utilização dos recursos provenientes do IGD/PBF, que apresenta a proposta de aquisição de mobiliários destinados a atender a meta de aplicação mínima de 3% (três por cento) dos recursos, conforme estabelecido, visando à aquisição de materiais essenciais para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), enquanto instância de controle social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Barbalha – CE, 19 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F943C7F6

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N.º 22.01/2024 (Código 01 – CMAS)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DA COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO a função precípua do CMAS de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 973 de 25 de março de 2024, que autoriza a utilização dos recursos federais repassados para o enfrentamento da COVID-19 até 31 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que os recursos flexibilizados são voltados à execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, podendo ser utilizados para despesas com custeio;
CONSIDERANDO que a aplicação dos saldos remanescentes segue as orientações da Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional e a Lei Orgânica de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a pauta foi apresentada e aprovada pelo CMAS, em reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para utilização de saldos remanescentes dos recursos federais repassados para o enfrentamento da COVID-19, visando a meta de utilização para despesas com custeio que se fizerem necessários para a manutenção dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 19 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A07FF4DA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N.º 22.01/2024 (Código 01 – CMAS)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DA COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO a função precípua do CMAS de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 973 de 25 de março de 2024, que autoriza a utilização dos recursos federais repassados para o enfrentamento da COVID-19 até 31 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que os recursos flexibilizados são voltados à execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, podendo ser utilizados para despesas com custeio;
CONSIDERANDO que a aplicação dos saldos remanescentes segue as orientações da Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional e a Lei Orgânica de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a pauta foi apresentada e aprovada pelo CMAS, em reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para utilização de saldos remanescentes dos recursos federais repassados para o enfrentamento da COVID-19, visando a meta de utilização para despesas com custeio que se fizerem necessários para a manutenção dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 19 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B115E6A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **11 de Dezembro de 2024** (11/12/2024), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-

licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 27 de Novembro de 2024.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:C1650A82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.11.27.0001/2024.

"CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, Estado do Ceará, João Luiz Lima Santos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "exoneração", nos termos do art. 39, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, à servidora MIRIA ALVES DE MATOS - TÉC**NICO DE ENFERMAGEM PSF**, inscrita na matrícula 120575, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:87AF4B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.11.27.0002/2024.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "afastamento sem remuneração", nos termos do art. 88, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, pelo período de 2 (dois) anos a partir de 30 de dezembro de 2024, conforme parecer opinativo, ao servidor público THIAGO CARVALHO GADELHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.135.720-81, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:8C12044E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DEPOLÍTICAS PARA A SAÚDE,EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL– O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão do**CONTRATO N.º 2023.12.15.001-SESA,**proveniente da**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023-SESAOBJETO**a LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA LEONARDO DE ANDRADE, Nº 270, DISTRITO DE QUIXARIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA GUARDAR A AMBULÂNCIA DO PSF LOCAL.**Fundamento Legal**inciso XII do art. 78 e inciso II do art. 79, da Lei no8.666/93.**Data da Rescisão**: 30/10/2024. SIGNATÁRIOS**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS**- SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE E**MARIA APARECIDA DE LIMA.**

Campos Sales-CE, em 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Patricia de Souza Barreto Arrais
Código Identificador:33D81A2A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Campos Sales, torna público o Extrato do 2º ADITIVO ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2024.06.03.05-SOU**, resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.2024.06.03.05-SOU**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº04.01.1545115081.002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00.
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE (DISTRITO DE CARMELÓPOLIS, BAIRRO GUARANI, BAIRRO QUADRA G E DISTRITO DE MONTE CASTELO), CONFORME, CONVÊNIO MAPP 2587, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
VIGÊNCIA: apartir ***26 de novembro de 2024 até 26 de abril de 2025.***
CONTRATADA: SUN LIGHT BRASIL LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO NUNES JÚNIOR
ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Visselmo Alencar Arrais

CAMPOS SALES–CE, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Patricia de Souza Barreto Arrais
Código Identificador:95ACA5DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2023.01.16.003 – PE – DIV.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BAF5989F

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2023.01.16.003 – PE – DIV.

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:60BA5F62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 11 de dezembro de 2024. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2024.11.26.029-PE-SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DAF6486D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2023.01.16.003 – PE – DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8A060182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.01.16.003 – PE – DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3E779EBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 018.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do Contrato, firmado entre o Município e o Sr. **EVILÂNIO DA SILVA FREITAS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: O objeto do presente termo é RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com a Sr. EVILÂNIO DA SILVA FREITAS, CPF/MF sob o n.º 071.259.033-12**,** a partir de 01 de novembro de 2024.

CHOROZINHO-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CE5766FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2023.01.16.003 – PE – DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B592FA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2023.01.16.003 – PE – DIV.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CB3863DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2023.01.16.003 – PE – DIV.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3E613793

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2023.01.16.003 – PE – DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JR LOCACOES LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4D79BB92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.05.056 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 03 (três) MESES, com vigência a partir de sua assinatura em 16 de agosto de 2024.

CHOROZINHO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:02843FCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.05.056 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 03 (três) MESES, com vigência a partir de sua assinatura em 14 de novembro de 2024.

CHOROZINHO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:213335C7

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.11.29.065 – TP – SDJ.

O Secretário do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CHOROZINHO – CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início em 20 de setembro de 2024.

CHOROZINHO-CE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário do Desporto e da Juventude (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B00DC41A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE CREDENCIAMENTO ESCOLAR

PARECER DE CREDENCIAMENTO ESCOLAR

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA ZILNETE NOBRE		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Tempo Integral Profa. Maria Zilnete Nobre, Croatá - Ceará, reconhece os cursos de Ensino Fundamental em tempo integral, com vigência até 27/11/2028.		
RELATOR(A): Antônia Jucilene Alves de Sousa		
PROC. Nº 011/24	**PARECER Nº** 011/2024	**APROVADO EM:** 27/11/2024

– RELATÓRIO

Ana Célia Félix Nunes, diretora da Escola Municipal de Tempo Integral Profa. Maria Zilnete Nobre, Betânia, Croatá/ CE através do processo: 011/2024, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental em tempo integral, e a aprovação dos referidos cursos na modalidade presencial, em sua sede.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino.
O processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, nomeação do diretor, relação dos professores, autorizações temporárias, Projeto Pedagógico, Regimento Escolar, Ficha com Informações da Escola, Licença Sanitária, Laudo de Vistoria Técnica e anexos;

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho Municipal de Educação de Croatá.
O Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico encontram-se em acordo com a legislação educacional vigente. Recomenda-se entretanto, que anualmente haja uma revisão dos documentos legais como : Regimento Escolar e Projeto

CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº 011/2024

Pedagógico, para assim manter-se sempre atualizado em consonância com as recomendações legais vigentes.

- VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, reconhecimento do cursos de ensino fundamental em tempo integral de forma presencial até 27/11/2028.
É o parecer.

– CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação de Croatá.
Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Croatá aos 27 de Novembro de 2024.

ANTÔNIA JUCILENE ALVES DE SOUSA
Relatora

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MESQUITA
Presidente do Conselho

MARIA SOCORRO MARTINS
Secretária do CME

ADRIANA CARDIM DA SILVA
Conselheira

MARIA DO SOCORRO CARVALHO MORAIS ARAÚJO
Conselheira .

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:26C7AC36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ** TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.06.18.002-SEMED**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2024 – SEMED, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°: 05.01 12.361.1203.1.002.0000– CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS-ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 1.541.0000.00, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO MARIA FRANCINETE DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM JESUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.**CONTRATADO(A):** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS.SÓCIO ADMINISTRADOR.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JESSÉ DANTAS DE LIMA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 72.124,94 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F1EED3AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02041124/2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ANTONIA LIMA DE ALCANTARA.

PORTARIA Nº 02041124/2024.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria da servidora ANTONIA LIMA DE ALCANTARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **ANTONIA LIMA DE ALCANTARA**, **matrícula nº 1463,** investida no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no dia **01.11.2024** (**benefício nº 226.884.495-0)**, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da aposentadoria da servidora **ANTONIA LIMA DE ALCANTARA, matrícula nº 1463**, CPF: 807. ***. **3-68, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia **04 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:4E480D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01231024/2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARINEIDE FELIPE DA SILVA.

PORTARIA Nº 01231024/2024.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria da servidora MARINEIDE FELIPE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARINEIDE FELIPE DA SILVA**, **matrícula nº 1386,** investida no cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no dia **01.11.2024** (**benefício nº 226.884.378-0)**, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de MERENDEIRA, em virtude da aposentadoria da servidora **MARINEIDE FELIPE DA SILVA, matrícula nº 1386**, CPF: 774.

***. **3-20, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia **23 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:696567FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01300924/2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA FRANCISCA DE MENEZES ARAUJO.

PORTARIA Nº 01300924/2024.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria da servidora FRANCISCA DE MENEZES ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **FRANCISCA DE MENEZES ARAUJO**, **matrícula nº 7031,** investida no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no dia **30.09.2024** (**benefício nº 2268008856)**, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da aposentadoria da servidora **FRANCISCA DE MENEZES ARAUJO, matrícula nº 7031**, CPF: 771. ***. **3-53, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia **30 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:3AB84D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01301024/2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA NEUMA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 01301024/2024.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria da servidora MARIA NEUMA DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA NEUMA DE SOUSA**, **matrícula nº 2952,** investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no dia 15.10.2024 (**benefício nº 230.336.401-3)**, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria da servidora **MARIA NEUMA DE SOUSA, matrícula nº 2952**, CPF: 698. ***. **3-91, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia **30 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9D1422CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01191124/2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELISIAN FERREIRA PINHO FRANCELINO.

PORTARIA Nº 01191124/2024.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria da servidora ELISIAN FERREIRA PINHO FRANCELINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **ELISIAN FERREIRA PINHO FRANCELINO**, **matrícula nº 8084,** investida no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no dia **15.11.2024** (**benefício nº 226.967.015-3)**, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, em virtude da aposentadoria da servidora **ELISIAN FERREIRA PINHO FRANCELINO**, CPF: 242. ***. **2-72, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia **19 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:495F9A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02181024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA FRANCISCA CLARA RODRIGUES OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02181024/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora pública FRANCISCA CLARA RODRIGUES OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **FRANCISCA CLARA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 049. ***. **3-89, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do nascimento de sua filha no dia 14 de outubro de 2024, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006.

Art. 2º. Esta portaria **retroage seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:457A6D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01110924/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA VANESSA ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01110924/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora pública VANESSA ALVES PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **VANESSA ALVES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 042. ***. **3-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do nascimento de seu/sua filho, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006.

Art. 2º. Esta portaria **retroage seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:A6326319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01110924/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA VANESSA ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01110924/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora pública VANESSA ALVES PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **VANESSA ALVES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 042. ***. **3-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do nascimento de seu/sua filho, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006.

Art. 2º. Esta portaria **retroage seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:75270A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14091024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO HAILTON DE SOUSA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº. 14091024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO HAILTON DE SOUSA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao Sr. **FRANCISCO HAILTON DE SOUSA**, brasileiro, auxiliar de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº. 940.***. **3-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (dois) anos a partir de (08/10/2024 a 07/10/2026)** com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de novembro de 2006

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:21C1DF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02231024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA SANDRAMAGNA DA SILVA DE QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 02231024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA SANDRAMAGNA DA SILVA DE QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **SANDRAMAGNA DA SILVA DE QUEIROZ,** brasileira, divorciada, servidora pública municipal, professora, inscrita no CPF sob o nº. 037.***. **3-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do nascimento de seu (sua) filho (a), em conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 22.10.2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B1BC45B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01051124/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA ANTONIA PEREIRA PINHO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº. 01051124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA ANTONIA PEREIRA PINHO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Sra. **ANTONIA PEREIRA PINHO**, brasileira, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 774.***. **3-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 (três) anos a partir de (01/11/2024 a 01/11/2027)** com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de novembro de 2006

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:90FFB2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01141124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANA VENANCIO PEREIRA, INVESTIDA EM CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 01141124/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora ANA VENANCIO PEREIRA, investida em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO do cargo efetivo de **PROFESSORa DE EDUCAÇÃO BASICA I - A/20- ENSINO FUNDAMENTAL,** a servidora pública municipal **ANA VENANCIO PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 892 ***. **3-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro

de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA I- A/20- ENSINO FUNDAMENTAL**, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de novembro de 2024, revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1005BD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01041124/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE ROBERTA PEREIRA - COORDENADORA PEDAGOGICA

PORTARIA Nº 01041124/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado de ROBERTA PEREIRA - COORDENADORA PEDAGOGICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA, LOTADA NA EEFTI ANTÃO PEREIRA E SILVA,** a Sra. **ROBERTA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 033.***. **3 -32. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **04 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:BB9146BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03141124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SUSAN NOGUEIRA FERNANDES BELCHIOR, INVESTIDA EM CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 03141124/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora SUSAN NOGUEIRA FERNANDES BELCHIOR, investida em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO do cargo efetivo de **fARMACêUTICA BIOQUIMICA,** a servidora pública municipal **SUSAN NOGUEIRA FERNANDES BELCHIOR**, brasileira, inscrita no CPF nº 024. ***. **4-57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de **fARMACêUTICA BIOQUIMICA**, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de novembro de 2024, revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:EF5A7983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01221124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR FRANCISCO DIOGENES DE ALCANTARA RIBEIRO, INVESTIDO EM CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 01221124/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor FRANCISCO DIOGENES DE ALCANTARA RIBEIRO, investido em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,** o servidor público municipal **FRANCISCO DIOGENES DE ALCANTARA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 921 ***. **3-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006
de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de novembro de 2024, revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:4F0BC08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01121124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO, INVESTIDO EM CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO.

PORTARIA Nº 01121124/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO, investido em cargo efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, **LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 914. ***. **3-34, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, no cargo efetivo de **odontologo,** conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de ODONTOLOGO, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. DECLARAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR **2024.004.1147-4, em virtude da exoneração a pedido,** conforme art. 173 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município)
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia **12 de novembro de 2024**, revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B7BB829A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01081124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO EFETIVO, A SEU PEDIDO. CARLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 01081124/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora investida em cargo efetivo, a seu pedido.

CARLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo efetivo de **PROFESSORA, a** servidora pública municipal **CARLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 001. ***. **3-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a seu pedido, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de PROFESSORA, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de novembro de 2024, revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:ED67CE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02131124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CICERO RODRIGO DA SILVA, INVESTIDO EM CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 02131124/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor CICERO RODRIGO DA SILVA, investido em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - B/20- EDUCAÇÃO FISICA,** O servidor público municipal **CICERO RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 772 ***. **3-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II- B/20- EDUCAÇÃO FISICA**, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de novembro de 2024, revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:08427C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02141124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SAMYA HELEN VELOSO SILVA, INVESTIDA EM CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 02141124/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora SAMYA HELEN VELOSO SILVA, investida em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO do cargo efetivo de **auxiliar de administração,** a servidora pública municipal **SAMYA HELEN VELOSO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 047 ***. **3-70, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia **13 de novembro de 2024,** revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:09F491E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03121124/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR AUGUSTO CÉSAR BRITO DOS SANTOS, INVESTIDO EM CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 03121124/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor AUGUSTO CÉSAR BRITO DOS SANTOS, investido em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO do cargo efetivo de **PROFESSOR,** O servidor público municipal **AUGUSTO CÉSAR BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 140. ***. **3-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de PROFESSOR, em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de novembro de 2024, revogada as disposições em contraria.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:2B386A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01161024/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO EVERTON ALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COMO CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 01161024/2024

Dispõe sobre a designação do servidor ANTONIO EVERTON ALVES DE OLIVEIRA, para exercer interinamente como Chefe do Serviço de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO que o servidor **LUZIMAR MOISÉS DE BRITO**, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Serviço de Almoxarifado, se encontra em gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ANTONIO EVERTON ALVES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO - CC-7,** inscrito no CPF 614. ***. **3-50, PARA RESPONDER **INTERINAMENTE** como **CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO**, sem ônus para municipalidade, pelo período de 30 dias, a contar da data de 11 de outubro a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9F4EAB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01071024/2024. PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

PORTARIA Nº. 01071024/2024.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria Municipal de Saúde, e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo e é sua secretaria de origem;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 940.***. **3-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, redistribuído para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no dia 07 de outubro de 2024, com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **07 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:0326D257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09091024/2024. PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PORTARIA Nº. 09091024/2024.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na unidade escolar Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Escola Santa Barbara, e nem mesmo para a Secretaria **Municipal de Educação,** e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá serviços de auxiliar de serviços gerais, conforme sua matricula funcional, junto a respectiva repartição, na escola Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor respeitando os preceitos constantes no art. 34, I a VI, e § 2º, da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **CICERO ITAMAR FRANKLIN FERREIRA FREITAS**, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 603.***. **3-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação na escola Santa Barbara, **redistribuído** para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, junto a respectiva repartição, na **Escola Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues**, tendo

em vista a necessidade de um profissional para nela atuar, conforme oficio de requisição nº 30/2024.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia 09 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:58B338E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03181024/2024. PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

PORTARIA Nº. 03181024/2024.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a **Secretaria Municipal de Educação,** e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá seus serviços junto a respectiva repartição, na secretária Municipal de Saúde;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor respeitando os preceitos constantes no art. 34, I a VI, e § 2º, da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **FRANCISCO ASSIS SILVEIRA NETO**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 288.***. **8-47, lotado na Secretaria Municipal de educação, **redistribuído** para exercer seus serviços junto a respectiva repartição, na **Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B6411781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01111024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01111024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **13, 14 e 15 de outubro 2024**, no valor total de R$ **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **MANOEL ALVES TEIXEIRA FILHO,** para tratamento de saúde no **HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **11 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:2DDE1D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03241024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO JOSE WELLINGTON MOURA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03241024/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO JOSE WELLINGTON MOURA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **JOSE WELLINGTON MOURA FILHO**, motorista, **matrícula 8717**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 053. ***. **3-90**, referente aos dias **24 e 25 de outubro de 2024**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo a paciente **FRANCISCA DULCE DE SOUZA,** para tratamento de saúde no **HOSPITAL HAROLDO JUAÇABA,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **24 de outubro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:6725E9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01241024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO ALAILTON PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01241024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO ALAILTON PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.**3-86, referente ao dia **30 e 31 de outubro de 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE, PARA TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE- PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **24 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F61C3E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01181024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01181024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **22, 23 e 24 de outubro 2024**, no valor total de R$ **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **IGOR MARTINS SANTOS,** para tratamento de saúde no **HOSPITAL DE MESSEJANA DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **18 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F0DD98A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12041024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 12041024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **06 e 07 de outubro 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim de **retirar e transportar medicamentos na CAF DE MARACANAU**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **04 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:21F36944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12041024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 12041024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **06 e 07 de outubro 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim de **retirar e transportar medicamentos na CAF DE MARACANAU,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **04 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:E519678E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01111124/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

PORTARIA Nº 01111124/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER TRÊS DIÁRIAS ao Procurador Geral do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 772. ***. **3-20, referente aos dias **12, 13 e 14 de novembro de 2024**, no valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), **a fim de comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará- TJCE, para tratar de interesse da municipalidade**, na cidade de **Fortaleza, estado do Ceará**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:D6E24D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03211124/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETARIA DE SAÚDE MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03211124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETARIA DE SAÚDE MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS à Secretária de Saúde do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**, brasileira, secretaria de saúde, inscrita no CPF, nº 869. ***. **3-30, referente aos dias **21 e 22 de novembro de 2024**, no valor total de **R$ 500,00** (quinhentos reais), por motivo de deslocamento para **a 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ (CIB/CE),** que acontecerá no Auditório Waldir Arcoverde/SESA em **Fortaleza/ CE** na Escola de Saúde Pública do Ceará, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de
20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia **21 de novembro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9E617949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03041124/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03041124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **04 e 05 de novembro 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim de conduzir a paciente**: FRANCISCA DULCE DE SOUZA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **04 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:CEF6B3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09281024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 09281024/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **29, 30 e 31 de outubro 2024**, no valor total de R$ **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim de conduzir a paciente**: MARIA JOSE OLERIANO DE OLIVEIRA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **28 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:387F7DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01251124/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO ALAILTON PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01251124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO ALAILTON PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.**3-86, referente ao dia **28 e 29 de novembro de 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, **PARA TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE- PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **25 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:08534DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01131124/2024 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 04150724/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01131124/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 04150724/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que consta erro material na Portaria nº **04150724/2024**, que concedeu licença a servidora **LUANA FERREIRA GONÇALVES**, de forma que o **PERIODO DA LICENÇA** da portaria ficou consignada como **03 (anos) 15.07.2024 a 14.07.2025**, quando deveria constar: **01(ano) 15.07.2024 a 14.07.2025**.
CONSIDERANDO que retificação de ato administrativo se trata de correção para sanar omissão, equívoco ou erro material, de forma que a autoridade emitente poderá corrigi-las mediante a republicação do texto com as partes retificadas.
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **04150724/2024** para corrigir o erro material em relação ao período da licença. Assim, **onde se lê:** 03 (anos), leia-se: 01 (ano).
Art. 2º. Esta portaria retroage ao dia 15 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:51403BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04011024/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04011024/2024.

Dispõe sobre a concessão de horas extras aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados

HORAS EXTRAS, referente ao mês de **outubro de 2024**, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
ALDENORA GOMES DE AMORIM **(60 horas extras)**
ANTONIO MARCELO SOARES VIEIRA **(03 horas extras)**
CICERA MARCIA PEREIRA **(47 horas extras)**
CICERA SAMIA LEANDRO **(02 horas extras)**
CICERA VIEIRA PEREIRA **(40 horas extras)**
DEBORA CLAUDINNE GONÇALVES DE MORAIS **(12 horas extras)**
EDUARDA ALEXANDRE FERREIRA **(56 horas extras)**
ERILANIA NUNES DE ARAUJO **(20 horas extras)**
FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(56 horas extras)**
FRANCISCA NAUVA R DE CASTRO E SILVA **(40 horas extras)**
GIOVANA KETLEN JORGE SILVA **(40 horas extras)**
GRASIELLA GOMES DE ALENCAR **(12 horas extras)**
JOSEFA FRUTUOSO DE SOUSA PINHO **(16 horas extras)**
JOSSANE DA SILVA COSTA **(44 horas extras)**
MAILDES PEREIRA BARROS **(56 horas extras)**
MARIA CECILIA PEREIRA (**08 horas extras)**
MARIA EDINA PEREIRA DIAS **(60 horas extras)**
MARIA SOUSA PEREIRA GUEDES SOBREIRA **(60 horas extras)**
MARIA VALERIA PEREIRA DA SILVA PINHO **(56 horas extras)**
MARINETE FERREIRA LIMA OLIVEIRA **(20 horas extras)**
NUBIA FERREIRA DA CUNHA SILVA **(12 horas extras)**
POLIANA VIEIRA DE ARAUJO **(38 horas extras)**
RAIMUNDA REGILENE DA COSTA ALVES **(18 horas extras)**
RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA **(14 horas extras)**
ROSA MARIA BATISTA DE MORAIS **(08 horas extras)**
ROSANGELA FERNANDES DE ALCANTARA **(38 horas extras)**
SHIRLEY DE ALCANTARA MATIAS PEREIRA **(60 horas extras)**
TICIANA CAETANO VIANA **(12 horas extras)**
WILLIAN FERNANDES DA SILVA **(60 horas extras)**
ABIMAEL GONÇALVES LUDGERIO **(10 horas extras)**
ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA **(40 horas extras)**
CICERO DOMINGOS DA SILVA (**20 horas extras)**
CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(60 horas extras)**
FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA **(40 horas extras)**
JOSE DIAS FEITOSA **(40 horas extras)**
JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(40 horas extras)**
JOSE WALLYSON PEREIRA MOTA **(40 horas extras)**
LUIS ALVES BATISTA **(20 horas extras)**
VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS **(40 horas extras)**
ALANA MARIA OLIVEIRA BRITO **(08 horas extras)**
AMANDA PEREIRA RIBEIRO **(08 horas extras)**
BEATRIZ ALEXANDRE COSTA **(08 horas extras)**
EMERSON LUCAS CARVALHO SOUSA **(24 horas extras)**
MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA **(24 horas extras)**
MARIA CLECIA DA PENHA SENA **(40 horas extras)**
REGINA AURELIA PEREIRA DE ALMEIDA **(08 horas extras)**
RICARDO SILVA DE CARVALHO **(11 horas extras)**
TAISE RENARA PEREIRA DE SOUZA **(17 horas extras)**
VALDENIA ALCANTARA NEVES BASTOS DE CALDAS **(20 horas extras)**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:0E5B8C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01101024/2024. DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA ANTONIA CICERA SILVA, AFASTADA POR MOTIVO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇOES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 01101024/2024.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA ANTONIA CICERA SILVA, AFASTADA POR MOTIVO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇOES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a sra. **ANTONIA CICERA SILVA** Servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará**,** brasileira, professora, inscrita no CPF nº. 744.***. *3-20, **RETORNO AS SUAS FUNÇÕES**, na qual se encontrava afastada por motivo de licença para concorrer a cargo eletivo de vereadora nas eleições municipais de 2024, concedida através da portaria nº **PORTARIA Nº. 08010724/2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de outubro de 2024, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1E58B3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11091024/2024. NOMEAR ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS, PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EEIEF. JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA.

PORTARIA Nº. 11091024/2024.

NOMEAR ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIEF. Joaquim Pereira de Sousa.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF: 050. ***. **3-05, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ENSINO DA EEFTI ANTONIO PAES DE ANDRADE**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:198CCDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03291024/2024. NOMEAR ROBERIO SOARES DA SILVA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

PORTARIA Nº. 03291024/2024.

NOMEAR ROBERIO SOARES DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR O Sr. **ROBERIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 031.***. **3-31, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE - CC-2** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31, "2" da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:C13D33FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02241024/2024. NOMEAR JOÃO LOPES DE MENEZES, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

PORTARIA Nº. 02241024/2024.

NOMEAR JOÃO LOPES DE MENEZES, para o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR O Sr. **JOÃO LOPES DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 737.***. **3-49, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE - CC-2** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31, "2" da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:91820784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04041124/2024. NOMEAR CICERO PEDRO DA SILVA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDES CC-5.

PORTARIA Nº. 04041124/2024.

NOMEAR CICERO PEDRO DA SILVA, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDES CC-5.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR O Sr. **CICERO PEDRO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.***. **3-74, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDES CC-5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31, "2" da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:A13ABC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15091024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 15091024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, matrícula 2068, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida à Secretaria de Vara Única da Comarca de Farias Brito (Fórum local), referente ao período aquisitivo de **28/09/2023 a 27/09/2024**, a serem gozadas 30 (trinta) dias**,** a partir de **04.11.2024 a 03.12.2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **09 de outubro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:E5ACBD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04041024/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL BENJAMIN SOARES MENESES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 04041024/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL BENJAMIN SOARES MENESES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER UMA DIÁRIA ao servidor público municipal **BENJAMIN SOARES MENESES DOS SANTOS**, brasileiro, advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF nº 055. ***. **3-32, referente ao dia **17 de outubro de 2024**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Crato – CE, para **PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE PRÁTICAS SISTEMICAS RESTAURATIVAS PARA OS PROFISSIONAIS DO CREAS**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **04 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:7CAD194C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02031024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA AUZENIR FERREIRA JORGE.

PORTARIA Nº 02031024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora AUZENIR FERREIRA JORGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **AUZENIR FERREIRA JORGE**, brasileira, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **03/09/2023 a 02/09/2024**, a serem gozadas a partir de **04 de novembro de 2024,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **03 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:8B053691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03130924/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ELISIEUDO ALVES BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03130924/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor JOSÉ ELISIEUDO ALVES BEZERRA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **JOSE ELISIEUDO ALVES BEZERRA**, brasileiro, matrícula 5521, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo cargo efetivo na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, **a serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:2BDF7B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14041024/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDLANIA MARIA HOLANDA VALDEVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 14041024/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora EDLANIA MARIA HOLANDA VALDEVINO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora **EDLANIA MARIA HOLANDA VALDEVINO**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 326. ***. **3-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de atendente, referente ao período aquisitivo de **02/03/2023 a 01/03/2024,** a serem gozadas a partir de **04 de novembro de 2024,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de outubro de 2024, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:C890C2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17091024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISCA NAUVA RODRIGUES DE CASTRO E SILVA.

PORTARIA Nº 17091024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora FRANCISCA NAUVA RODRIGUES DE CASTRO E SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **FRANCISCA NAUVA RODRIGUES DE CASTRO E SILVA**, brasileira, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **30/09/2023 a 29/09/2024**, a serem gozadas a partir de **04 de novembro de 2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:020FD0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01100924/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUZIMAR MOISES DE BRITO.

PORTARIA Nº 01100924/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias da servidora LUZIMAR MOISES DE BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **LUZIMAR MOISES DE BRITO**, brasileiro, matrícula 2964, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 20 dias a partir de 11 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:95C00FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01240924/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA ERENICE ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01240924/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora ERENICE ALVES DOS SANTOS, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora **ERENICE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 7695, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:7A7DA8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06021024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES.

PORTARIA Nº 06021024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES**, brasileira, matrícula 2003, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:E8E4703D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05011024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 05011024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora ELISANGELA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ELISANGELA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, matrícula 2965, CPF 843. ***. **3-53, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:0C03B9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02170924/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ALAILTON PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 02170924/2024.

CONCEDER adicional de terço de férias do servidor ALAILTON PEREIRA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os artigos 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao servidor **ALAILTON PEREIRA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 076. ***. ***3-86, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2023 a 16/09/2024, a ser gozado a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:42DD70E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03250924/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA GIZEUDA ALVES PEREIRA.

PORTARIA Nº 03250924/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora GIZEUDA ALVES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **GIZEUDA ALVES PEREIRA**, brasileira, inscrita no cpf: 769. ***. **3-68, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:BC234DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05190924/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CICERO DOMINGOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 05190924/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias do servidor CICERO DOMINGOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **CICERO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, matrícula 810, exercendo o cargo de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, lotado no Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 20 dias de 11 de outubro a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:66A642EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04040924/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO A SERVIDORA JOELMA GONÇALVES DE ALCANTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 04040924/2024.

CONCEDER adicional de terço a servidora JOELMA GONÇALVES DE ALCANTARA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os artigos 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a servidor **JOELMA GONÇALVES DE ALCÂNTARA,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no CPF nº 046.***.**3-99, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 30/08/2023 a 29/07/2024, de forma que suas férias de 30 dias serão iniciadas a partir de 01 de outubro a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:C3C3EA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05111024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 05111024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, matrícula 2916, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, a serem gozadas a partir de **01 de novembro de 2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **11 de outubro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05111024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora **CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, matrícula 2916, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, a serem gozadas a partir de **01 de novembro de 2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **11 de outubro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:5D41ED95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13041024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANTONIA VICENTE DA COSTA

PORTARIA Nº 13041024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias da servidora ANTONIA VICENTE DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ANTONIA VICENTE DA COSTA**, brasileira, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, a serem gozadas a partir **de 04 de novembro de 2024,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:631CDB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05021024/2024 CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ROBSON VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05021024/2024

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor ANTONIO ROBSON VIANA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **ANTONIO ROBSON VIANA**, brasileiro, matrícula 5218, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, a serem gozadas a partir de **04 de novembro de 2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B0484B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02151024/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO WAGNER FREITAS FRANCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 02151024/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor ANTONIO WAGNER FREITAS FRANCELINO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os artigos 70 e 71 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, ao servidor **ANTONIO WAGNER FREITAS FRANCELINO,** brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 214.519.743-53, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de motorista, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, de forma que suas férias serão gozadas a partir de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:5BD9F1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02111024/2024. CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02111024/2024.

CONCEDER adicional de insalubridade dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, de conformidade com o disposto no Art. 8º, inciso II, da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008, e no laudo técnico de insalubridade emitido pela MASP, soluções e analise em saúde ocupacional com base na NR15, e no despacho administrativo da secretaria.

BRUNO DE FREITAS BEZERRA- **MATRICULA: 9146**
CICERA VIVIANE PEREIRA- **MATRICULA: 9163**
ERIKA MARIA PEREIRA COSTA- **MATRICULA: 8526**
HENRIQUE AHIORAM HOLANDA- **MATRICULA: 9138**
SAMARA MARA DA SILVA TORRES PIMENTEL LIBERALINO- **MATRICULA: 8306**
VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA- **MATRICULA: 5302**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **11 de outubro de 2024**, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:FF0D91C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06011024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA CICERA TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 06011024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora ANTONIA CICERA TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ANTONIA CICERA TEIXEIRA**, brasileira, matrícula 5490, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 01/05/2024**, a serem gozadas a partir de **04 de novembro de 2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:7824C208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01031024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANA PAULA FERREIRA BRANCO.

PORTARIA Nº 01031024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias da servidora ANA PAULA FERREIRA BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ANA PAULA FERREIRA BRANCO**, brasileira, matrícula 1006, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:DA4ACE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16091024/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEQUES MATEUS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 16091024/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor ALEQUES MATEUS DA SILVA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **ALEQUES MATEUS DA SILVA**, brasileiro, matrícula 5638, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:8E0BB703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04111024/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 04111024/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, matrícula 6887, exercendo o cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Junta de Alistamento Militar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de **04 de novembro de 2024**, pelo período de 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9C4057A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03111024/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AURICELIO CORREIA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03111024/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor AURICELIO CORREIA DE SOUSA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, brasileiro, matrícula 709, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/03/2024, **a serem gozadas a partir de 04.11.2024 a 30.11.2024,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:61635A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04021024/2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E ADOTA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 04021024/2024.

Dispõe sobre a alteração dos membros da equipe de apoio e adota as seguintes providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art.1º. Fica **EXCLUÍDO o membro da equipe de apoio de Licitação** a Sra. **RAIS BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da C.I. RG. 20******464, expedida pela SSPDS-CE, e inscrita no CPF sob o n.º 605.***.***-44, nomeada na portaria de n° 02020424/2024 de 02 de abril de 2024.
Art. 2º. Passa a fazer parte dos Membros da Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito deste Município, tudo conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município), Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, Lei n° 1.608 de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal n° 566/2023 o Sr. **THIAGO FIRMINO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2008098091405, expedido pela SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 049.***. **3-76.
Art. 3º. Os **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO** passam ter a seguinte composição:
GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do documento de identificação RG nº 20******448, SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 094.***.***-32;
THIAGO FIRMINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 20********405, expedido pela SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº. 049.***. **3-76.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:219DFA4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1.614 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO BRINCAR" NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO – CE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.614 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO BRINCAR" NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO – CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Brincar, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio, conforme estabelecido no Plano Municipal da Primeira Infância, Lei Municipal n° 1.545 de 14 de março de 2022.

Art. 2º No Dia Municipal do Brincar, serão intensificadas ações setoriais e intersetoriais com a finalidade de:

I – Chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a importância do brincar na primeira infância;

II – Promover a conscientização de todos sobre os benefícios que a atividade de brincar proporciona ao desenvolvimento cognitivo e psicológico na primeira infância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:7616CB0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1.615 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO – CE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.615 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO – CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Farias Brito a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas em 1987.

Art. 2°. São objetivos da "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas":
I - A difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;
II - A promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;
III - A difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
IV - A divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
V - A mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas.

Art. 3°. Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios, subvenções, termos de colaboração, cooperação, fomento e congêneres com as Polícias Federal, Civil e Militar, Secretarias Municipais, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, universidades, sindicatos, associações, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema.

Art. 4° - A campanha em questão será realizada através de eventos, ações e interações com a comunidade e da divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo estes serem impressos, bem como em mídias digitais.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal, através de suas Secretarias, diretamente ou com a participação de entidades públicas e privadas, adotará formas para a promoção e divulgação da campanha supracitada, tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade em geral, a fim de viabilizar a implantação desta Lei, regulamentando-a no que couber.

Art. 5°. – Em alusão à "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", poderão ser realizadas diferentes atividades e eventos, tais como:
I - Palestras, campanhas, seminários, debates, reuniões, workshops, conferências e outras interações envolvendo profissionais de saúde, segurança pública, familiares, adictos e outros membros da comunidade;
II - Rodas de conversa e diálogo;
III - Apresentações teatrais, artísticas, audiovisuais e culturais;
IV - Outras atividades que valorizem os objetivos desta Lei;

Art. 6°. – O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 7°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:82836B82

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1.616 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.100/2003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.616 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.100/2003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o artigo 4°, § 2º, da Lei Municipal n° 1.100/2003, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Farias Brito–Ceará- COMSEA, será composto por no mínimo 24 conselheiros (as), 12 titulares e 12 suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal.
.....
§ 2º. Fica definido os seguintes representantes da sociedade civil:
Representante de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
Representante de Associação dos Trabalhadores da agricultura familiar;
Representante de Entidade de Trabalhadores Rurais;
Representante de Entidade de Trabalhadores Urbanos;
Representante de Associações ou Movimentos sociais e populares;
Representante de Associações de Pais;
Representante dos Povos e Comunidades Tradicionais;
Representante de Entidades ou Associações Sociais com Ação de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:61C5E2E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.617 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 169.400,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.617 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 169.400,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ART. 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 1592/2023 E O QUE DISPÕE O INCISO II DO ART. 41, ART. 42 E §1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de **R$ 169.400,00 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, para atender a dotação orçamentária abaixo classificada:

Órgão: 0210 – Fundo Municipal de Cultura – FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas deCultura
.13.392.0019.2. 067 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Elemento Despesa	Especificação	Valor R$	Fonte Recurso
3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	150000
3190.13.00	Obrigações Patronais	2.100,00	150000
3350.41.00	Contribuições	18.000,00	150000
3390.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00	150000
3390.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	150000
3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00	150000
3390.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	20.000,00	150000
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	12.000,00	150000
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00	150000
3390.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	2.000,00	150000
3390.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00	150000

3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33.000,00	150000
3390.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	150000
4490.51.00	Obras e Instalações	13.000,00	150000
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	150000

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total do artigo anterior, que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por esta Lei fica incorporado ao PPA vigente, a dotação orçamentária autorizada no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTREGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B444D2E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.618 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, O INSTITUTO ANJOS DA ENFERMAGEM, QUE É UMA SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.618 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, O INSTITUTO ANJOS DA ENFERMAGEM, QUE É UMA SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica DECLARADA de utilidade pública o INSTITUTO ANJOS DA ENFERMAGEM, com sede na Rua Da Independência, n° 620, Bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.073.700/0001-55, cujo estatuto foi registrado no cartório de registro civis das pessoas naturais, interdições, tutelas, pessoas jurídicas e de títulos e documentos protocolado sob n° 25915 folhas 196, no livro B-005, em 04/09/2015, registrado no Livro B-186, sob n° 112 às folhas 259/269 em 04/09/2015 CARTÓRIO DO 5° OFICIO E TÍTULOS E DOCUMENTOS no Município de Crato/CE.

Art. 2° A entidade de que trata o artigo 1° desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, ciente de que deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Farias Brito, até 30 de abril do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação desta Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades do exercício anterior;

II -Atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - Balancete contábil;

V - Declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTREGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:53AD73CB

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO(S) EXTRATO(S) DE ADITIVO(S) CONTRATUAL(IS) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato(s) do(s) Aditivo(s) ao(s) Contrato(s) n.º 2023.05.10-02, publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, n.º 3595, de 25 de novembro de 2024, página 7, **onde se lê:** "PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.05.04.1", **leia-se:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.05.04.1 (Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 12807/2022 (Processo n.º 04603087/2022), originária do Pregão Eletrônico n.º 20220022-SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP)". Informações pelo email: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de novembro de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BD7A9FA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fortim, torna público que após a normalização do serviço de e-mail do domínio: cmfortim.ce.gov.br na data de hoje (27/11/2024), conforme ofício do responsável pelo domínio, a agente de contratação informa que fica marcada a retomada da sessão da Dispensa de Licitação n° 009/2024 para o dia 28 de novembro de 2024 às 09h00min.

Fortim - CE., 27 de novembro de 2024.

D KERLEEYD KARENN MARQUES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:3CFF9594

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fortim, torna público que após a normalização do serviço de e-mail do domínio: cmfortim.ce.gov.br na data de hoje (27/11/2024), conforme ofício do responsável pelo domínio, a agente de contratação informa que fica marcada a retomada da sessão da Dispensa de Licitação n° 010/2024 para o dia 28 de novembro de 2024 às 09h30min.

Fortim - CE., 27 de novembro de 2024.

D KERLEEYD KARENN MARQUES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F74458B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1247/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O DISCIPLINAMENTO DO AFASTAMENTO DOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL APROVADOS EM SELEÇÃO PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei N° 183, de 13 de dezembro de 2000 (Regime Jurídico do Município);
CONSIDERANDO a Lei nº 10, de 15 de janeiro de 1993 (Estatuto do Magistério Municipal);
CONSIDERANDO a Lei nº 265, de 30 junho de 2006 (Plano de Cargo e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCR/MAG), em especial seu art. 44.

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer normas internas e procedimentos operacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativos aos afastamentos dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério aprovados em seleção para participação de cursos de pós-graduação "Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado), no País e/ou no exterior, de acordo com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às atividades de gestão, de ensino e avaliação.

SEÇÃO I - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO
Art. 2º. Poderá ser afastado para participar de programa de pós-graduação o integrante do Grupo Ocupacional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação que atenda simultaneamente aos seguintes critérios:
I. seja Profissional do Grupo Ocupacional do Magistério, detentor de cargo efetivo, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME;
II. não tenha sofrido penalidades por meio de advertência ou suspensão nos dois anos que antecedem a data do protocolo da solicitação do afastamento;
III. tenha adquirido estabilidade funcional com publicação em Diário Oficial;
IV. não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
V. não seja beneficiário de título equivalente àquele a ser conferido pelo programa de pós-graduação pleiteado;
VI. que na data prevista para o final do curso falte, no mínimo, o dobro do período do afastamento para que o servidor preencha os requisitos de aposentadoria;
VII. não tenha sido beneficiado com afastamento para programa de pós-graduação de mesma titulação;
VIII. não tenha se afastado ao longo de sua vida funcional por condenação de crime transitado e julgado;
IX. não tenha usufruído do afastamento previsto nos artigos 96, 97 e 98 (licença para trato de interesse particular) da Lei nº 183 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 13 de dezembro de 2000, nos últimos dois anos;
X. tenha tido no máximo 12 (doze) faltas não recuperadas nos dois anos letivos anteriores ao da solicitação do afastamento;
XI. tenha sido aprovado em seleção para cursar a respectiva pós-graduação, nos moldes do art. 44 de Lei n° 265/2006.
Art. 3º. Os afastamentos dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério para participação em programas de pós-graduação "Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado), no País e/ou no exterior poderão se dar nos seguintes prazos:
I – para cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado acadêmicos, o afastamento se dará de forma integral na carga horária semanal referente a matrícula do servidor, nos prazos já estabelecidos no art. 42 da Lei nº 265, de 30 de junho de 2006;
II – para cursos de Mestrado Profissional, poderá ser concedido ao servidor tratado no caput deste artigo, durante a realização do referido curso, afastamentos da seguinte forma:
a) de forma integral, nos dias de aulas presenciais, de acordo com o cronograma anexado ao processo, nos cursos que são realizados fora do estado de exercício do servidor, no período de realização do curso ou;
b) de forma integral por até no máximo 60 (sessenta) dias ou de forma parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do referido servidor, por até no máximo 120 (cento e vinte) dias, de acordo com solicitação do servidor, anexada aos autos.
Art. 4º. As solicitações de afastamento serão julgadas considerando as áreas relacionadas à formação e/ou ao exercício atual do profissional do Grupo Ocupacional do Magistério solicitante, o caráter inovador do programa/curso ou o interesse da instituição e dependerão de parecer prévio da Secretária Municipal de Educação.
Art. 5º. Os afastamentos solicitados somente se efetivarão mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após parecer prévio da Secretária de Educação, nos moldes do art. 44 da Lei n° 265/2006.

SEÇÃO 2 – DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 6º. A solicitação de afastamento para participar de programas de pós-graduação deverá ser encaminhada pelo interessado, por meio de processo protocolado na Secretaria da Educação, contendo os seguintes documentos anexados pelo servidor:
I. formulário de solicitação de afastamento (modelo na SME) contendo: nome do interessado, matrícula funcional, cargo/função, órgão/ entidade de origem, unidade de exercício, justificativa e data de início e término do afastamento;
II. comprovante expedido pela instituição ofertante de que o professor foi selecionado para o programa de pós-graduação;
III. documento da instituição ofertante constando informações sobre o curso: modalidade, período e local de realização, carga horária, linhas/ eixos de investigação, horário de execução das atividades com caracterização das cargas presenciais;
IV. termo de compromisso assinado pelo servidor requerente, aceitando as condições do afastamento;
V. oficio do chefe imediato afirmando ter ciência quanto ao pedido de afastamento (modelo na SME).
Art. 7º. O processo de solicitação do afastamento, além dos itens citados acima, deverá ser instruído para decisão superior com os seguintes documentos anexados pela SME:
I. documento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quanto ao cumprimento dos critérios definidos nos artigos 2º, 4º e 6º deste Decreto;
II. ficha funcional do servidor e relatórios complementares com as informações previstas no art. 2º deste Decreto;
III. parecer prévio da Secretária Municipal de Educação, abordando todos os critérios definidos neste Decreto.
Art. 8º. Os pleitos serão previamente analisados pela Secretária Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias e seguirão para decisão do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO 3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 9º. Os pedidos de prorrogação de afastamento serão dirigidos à Secretária de Educação, devidamente instruídos, a qual, após emissão

de Parecer Prévio, encaminhará para Decisão do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento da prorrogação, o servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para reassumir suas atividades.

Art. 10. Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com:

I. formulário de solicitação de prorrogação (modelo na SME);

II. documento expedido pela instituição ofertante do curso contendo as disciplinas e atividades acadêmicas já cumpridas pelo servidor, bem como o desempenho e frequência obtidas.

Art. 11. Os pedidos de prorrogação em caráter especial, serão analisados mediante apresentação de declaração do orientador em que conste a justificativa da necessidade de prorrogação do prazo para defesa da dissertação/tese.

SEÇÃO 4 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DURANTE O AFASTAMENTO

Art. 12. O servidor afastado é considerado, para todos os efeitos, como em efetivo exercício, percebendo todas as vantagens e direitos.

Art. 13. O servidor que deixar de obter o título para o qual obteve afastamento deverá reembolsar o montante que o Município desembolsou durante o afastamento, corrigido monetariamente, correspondente aos seus vencimentos e demais vantagens gozadas durante o período de afastamento, sob pena de responder administrativamente, civilmente e criminalmente.

Art. 14. O servidor afastado deverá apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do período acadêmico, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, a adimplência das obrigações por ele assumidas junto à instituição promotora do curso, incluindo: frequência, aproveitamento das disciplinas cursadas e os relatórios que comprovem sua aprovação no curso ao qual foi concedido o afastamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na notificação do servidor, após o que, mantido o descumprimento da norma, será suspensa a concessão do afastamento, caso ainda em vigência, e o servidor deverá retornar de imediato às suas funções, respondendo pelos prejuízos causados aos cofres públicos municipais, sob pena de responder a Processo Administrativo Disciplinar bem como responder judicialmente.

Art. 15. O servidor que trancar a matrícula ou se desligar do programa de especialização deverá retornar imediatamente às suas funções e restituir os valores recebidos durante o período de afastamento de acordo com o disposto no artigo 14 deste Decreto.

SEÇÃO 5 - DAS ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

Art. 16. Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação responsável por:

I. Instruir e proceder à análise técnica do processo de afastamento, notificar os servidores quanto às decisões relativas ao afastamento e, determinar a suspensão dos afastamentos que infringirem as normas em vigor;

II. providenciar a elaboração dos atos de afastamento autorizados;

III. acompanhar os servidores afastados quanto ao cumprimento das obrigações e deveres estabelecidos nas normas em vigor, bem como lotação, datas de retorno e prorrogação;

IV. providenciar ajustes no sistema de gestão de pessoas para permitir uma boa gestão da situação funcional dos servidores afastados;

V. informar e divulgar aos servidores sobre a legislação, decisões, condições, direitos e obrigações referente ao afastamento para estudo.

Parágrafo único - O servidor solicitante do afastamento assinará Termo de Compromisso junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que incluirá os seguintes pontos:

I. cumprimento das obrigações acadêmicas do programa para o qual foi aceito;

II. a apresentação do título obtido e trabalho final do curso;

III. ciência da impossibilidade de novo afastamento para interesse particular, durante o curso ou após o término do curso por período igual ao dobro do período do afastamento;

IV. disponibilidade para serem multiplicadores na rede pública de educação dos conteúdos curriculares trabalhados no programa de pós-graduação.

SEÇÃO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os servidores que se afastarem para programas de pós-graduação serão lotados, quando do seu retorno, preferencialmente, a critério da Administração Municipal, nas unidades de exercício de origem por ocasião da concessão do afastamento.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de novembro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C6A96F37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Motivo: Escopo/Automática – Sequencial: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2305-2401/05 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024-SEINFRA – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.200.917/0001-65 – Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Nova Vigência: 20/11/2024 à 21/05/2025 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 19/11/2024 – Fundamentação Legal: Art. 111 e art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires CONTRATANTE); Eduardo Aguiar Benevides (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:66AC73A3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021-TP- SEINFRA – Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação do LICITANTE REMANESCENTE – Licitante Remanescente: LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.443.219/0001-59 – Valor remanescente: R$ 368.346,64 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). – Data da Homologação: 29/05/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antonio Edson Araújo pires

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:32CA6C4E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2111- 2402/08 – Processo Originário: PE 020/2023-SEAFIN – Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO

MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: JPF ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.888.452/0001-21 – Valor: R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais). – Data da Assinatura do Contrato: 21/11/2024 – Vigência: 21/11/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); João Paulo Bezerra Magalhães (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4FF86A5B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0811-2401/07 – Processo Originário: PE 026/2024-SEDUC – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Guaraciaba do Norte-CE.– Contratada: L.G.M MONTEIRO, CNPJ Nº 40.772.481/0001-78 – Valor: R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2024 – Vigência: 08/11/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 89, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatário: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Luiz Emanuel Pereira Monteiro (PROCURADOR) (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A749D271

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE –Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0811-2402/26 – Processo Originário: Dispensa Eletrônica nº 014/2024-GAB –Objeto: Confecção de placas em alumínio destinadas a atender asdemandas do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante:Gabinete do Prefeito – Contratada: ALUPLAQ INDUSTRIA COMERCIO EREPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.289.383/0001-71 – Valor: R$26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais). – Data da Assinaturado Contrato: 08/11/2024 – Vigência: 31/12/2024 – Fundamentação Legal:art. 75, inciso I A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e doDecreto Municipal nº 60/2023 – Signatários: Maria Erivelma MonteiroMarques (CONTRATANTE); Samia Silva Lima (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CBEBAEB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024

Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora efetiva **RAIMUNDA GOMES FREIRE;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 470/2010, que trata sobre a vacância do cargo por falecimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento da servidora efetiva **RAIMUNDA GOMES FREIRE**, portadora do CPF nº. 904.561.063-91 e Carteira de Identidade n°. 98028026234 (SSP/CE), matrícula nº 288, ocorrido em 16 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ocorrido em 16/11/2024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:AD8D5AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em virtude de aposentadoria, declara vacância de cargo público e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina (Lei nº 470/2010), em seu art. 33, V, informa que a aposentadoria gera vacância no cargo;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150, com repercussão geral, onde foi firmada a seguinte tese: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO RIBEIRO DE LIMA**, portador do CPF n° 385.361.611-91 e Carteira de Identidade n° 2009010357461 SSP/CE, matrícula funcional nº 3819, residente e domiciliado à Rua Capitão Pedro, s/n, bairro Centro, no município de Ibiapina - Ceará, do Cargo Efetivo de **MOTARISTA AB**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal dessa municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, V, da Lei nº 470/2010.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que adote todas as providências necessárias para a efetivação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:15CB49DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2411.13-01-SEOB-CE
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia **13 de dezembro de 2024** às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico https://compras.gov.br/, estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2411.13-01-SEOB-CE. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.** Maiores informações via Plataformas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.Ibicuitinga.ce.gov.br/ ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga - CE, 27 de novembro de 2024.

LUZIA AGUIAR LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:563CB69E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 143/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR N° 143/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 99, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 479/2007, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º. Fica revogado o art. 6º da Lei Complementar nº 99, de 21 de março de 2022.

Art. 2º. 0 § 3º do art. 26 da Lei Municipal nº 479, de 26 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"§ 3º. Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o participante não casado, observada disposição do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro."

Art. 3º. O inciso Il do § 1º do art. 28 da Lei Municipal nº 479, de 26 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"II. companheira ou companheiro: documento de identidade, escritura pública de união estável contendo data de início da união ou declaração firmada perante tabelião assinada por ambos e ratificada por no mínimo duas testemunhas devidamente identificadas contendo data de início da união, certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um ou ambos companheiros já tiverem sido casados, ou de óbito do ex-cônjuge, comprovante de mesmo domicílio correspondente ao tempo de união;"

Art. 4º. O § 6º do art. 28 da Lei Municipal nº 479, de 26 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"§ 6º. A prova da dependência econômica da companheira ou do companheiro dar-se-á pela apresentação de número suficiente de documentos dentre os enumerados no § 2°, podendo o ICAPREV exigir a apresentação de outras provas que considerar necessárias como critério definidor para concessão de benefícios;"

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 21 de novembro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:DAFDE096

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2021.11.22.01-PMI. PROCESSO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.10.18.01-PMI-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM ADUTORA, DAS LOCALIDADES DE BONSUCESSO E SOLIDÃO DOS LUCAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONVÊNIO Nº 858210/2017, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024. **INÍCIO:** 22 DE NOVEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1301-17.451.0037.1.042. **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 4.4.90.51.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA, SECRETÁRIO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA. IGUATU-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2BA9C270

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:2024.01.03-CONT06-SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.30.01.01–SAAE
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O): PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL: R$33.653,97 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
FUNDAMENTOS: ART. 137, INCISO V C/C ART. 138 INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.
RESCISÃO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:53AC6C3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 14.11.2024/01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.10.25.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F4 VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.087.702/0001-76. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento do Hospital Municipal Maria José dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Raisa Shayanne Anacleto e Andrade. Ipaumirim/CE, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:5B56204B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil do Distrito de Juá, de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201601166, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA:

AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, com valor global de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais),** referente aos lotes 01 e 02.

T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.486.039/0001-50, com valor global de **R$ 1.074,12 (um mil e setenta e quatro reais e doze centavos),** referente ao lote 03.

UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.747.694/0001-26, com valor global de **R$ 5.898,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais),** referente ao lote 04.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, com valor global de **R$ 11.517,00 (onze mil e quinhentos e dezessete reais),** referente aos lotes 05 e 06.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2024.10.02.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretária da Educação, do Município de Irauçuba-CE.

Irauçuba/CE, 18 de novembro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B5EA692

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2024.10.02.01 **- Objeto:** Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil do Distrito de Juá, de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201601166, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: 1. AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, com valor global de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais),** referente aos lotes 01 e 02. **Assina pela Contratada:** Leandro José Vieira Soares; **2. T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.486.039/0001-50, com valor global de **R$ 1.074,12 (um mil e setenta e quatro reais e doze centavos),** referente ao lote 03. **Assina pela contratada:** Taianny Soares Aureliano. **3. UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.747.694/0001-26, com valor global de **R$ 5.898,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais),** referente ao lote 04. **Assina pela contratada:** Priscyla Any da Silva Almeida. **4. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, com valor global de **R$ 11.517,00 (onze mil e quinhentos e dezessete reais),** referente aos lotes 05 e 06. **Assina pela contratada:** Raíssa Rabêlo Ferreira. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante**: Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias de nº** 0604 12 365 0005 2.043 – Funcionamento Rede Pública Ens. Infantil. Transferência União (Fonte 1570000000), Transferência do FUNDEB – Impostos (Fonte 1540000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 4.4.90.52.00/4.4.90.52.10/ 4.4.90.52.12/4.4.90.52.33/ 4.4.90.52.34/ 4.4.92.52.42. **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de novembro de 2024. Irauçuba/CE, 18 de novembro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:65466D9F

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Inclusão e Promoção Social, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA:

AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, com valor global de **R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais),** referente aos lotes 01 e 03.

ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.410.635/0001-56, com valor global de **R$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais),** referente ao lote 02.

JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.092/0001-47, com valor global de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais),** referente ao lote 04.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2024.09.04.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretária da Inclusão e Promoção Social, do Município de Irauçuba-CE.

Irauçuba/CE, 14 de novembro de 2024.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária Da Inclusão E Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6A10447

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2024.09.04.01 **- Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, com valor global de **R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais),** referente aos lotes 01 e 03. **Assina pela Contratada:** Leandro José Vieira Soares. **ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.410.635/0001-56, com valor global de **R$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais),** referente ao lote 02. **Assina pela contratada:** Leandro Guerrero Lamboglia. **JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.092/0001-47, com valor global de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais),** referente ao lote 04. **Assina pela contratada:** José Airton Sousa Pinto. **CONTRATANTE:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante**: Márcia Helena Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias de nº** 2102 08 244 0007 2.069 – Manutenção da Secretaria da Inclusão e Promoção Social. Próprio (Fonte 1500000000) Recursos do FNAS (1660000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 4.4.90.52.00/4.4.90.52.08; 4.4.90.52.00/4.4.90.52.12; 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34; 4.4.90.52.00/4.4.90.52.42. **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de novembro de 2024. Irauçuba/CE, 18 de novembro de 2024.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F410FCBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 060, de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 26 de novembro de 2024, compareceu na Secretaria das Cidades, em audiência com o Secretário Executivo de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEXEC HDU), para buscar informações sobre a construção da central municipal de resíduos sólidos no município de Itaiçaba/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:BD478F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/24-DL

Processo nº 00006.20241002/0002-26 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO PARQUE INFANTIL DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MOREIRA BARBOSA, FRANCISCO AMARAL E ANEXO DO FRANCISCO AMARAL NA LOCALIDADE ALTO BRITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA-CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 27 de novembro de 2024. ANA MARIA DE LIMA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA. CNPJ/MF Nº 09.036.753/0001-21. Valor Global: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:16426798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241127001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241002/0002-26 - CONTRATO Nº 20241127001 - ORIGEM: Dispensa Nº 038/24-DL- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CONTRATADA(O).....: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO PARQUE INFANTIL DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MOREIRA BARBOSA,

FRANCISCO AMARAL E ANEXO DO FRANCISCO AMARAL NA LOCALIDADE ALTO BRITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.12.122.0100.2.035 - Funcionamento Administrativo da Secretaria, R$ 12.000,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente;0603.12.365.0609.2.044 - Manutencao das Atividades de Educacao Infantil Creche - FUNDEB, R$ 24.300,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente; - VIGÊNCIA: de 40 dias - DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:9F6206B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 028/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 028/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Erivaldo de Brito, compareceu no dia 21 de março de 2024, à cidade de Jaguaribara –Ceará, Rua Professora Marlinda Eloi, 389, no Auditório da EEM Liceu Furtado de Macedo, para participar do VII Congresso de Renovação do Comitê da Sub - Bacia Hidrográfica do Médio Jaguaribe.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 20 de março de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 028/2024.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **028/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** ocupante do cargo de **Vereador/Presidente.**

Jaguaretama - CE., 20 de março de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 20 de março de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:D7DCB1F4

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº. 27/2024

PORTARIA Nº. 27/2024

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9093 de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados e prevê como feriado civil "a data magna do Estado fixada em Lei Estadual";
CONSIDERANDO que a Data Magna do Estado do Ceará é comemorada no dia 25 de março, conforme art. 18, parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 014/2024, expedido pelo o Chefe do Poder Executivo, que decreta a antecipação do Feriado do dia 25 (vinte e cinco) de março para a data de 18 (dezoito) de março, no Município de Jaguaretama;
CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, o Presidente da Câmara opta por seguir o Decreto Municipal nº 014/2024 para que o expediente não seja contraprodutiva, visto que será feriado no Município;
CONSIDERANDO os princípios da administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica decretado a antecipação do feriado do 25 (vinte e cinco) de março de 2024, para dia 18 (dezoito) de março de 2024 nas repartições públicas do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VER. JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:05AA6F0B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 029/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Vinicius Bezerra Lima, compareceu no dia 21 de março de 2024, à cidade de Jaguaribara –Ceará, Rua Professora Marlinda Eloi, 389, no Auditório da EEM Liceu Furtado de Macedo, para participar do VII Congresso de Renovação do Comitê da Sub - Bacia Hidrográfica do Médio Jaguaribe.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 20 de março de 2024.

_____
José Erivaldo de Brito
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a ao **Vereador José Vinicius Bezerra Lima,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 029/2024.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **029/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador José Vinicius Bezerra Lima,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 20 de março de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 20 de março de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:8D7D9F3E

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 030/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Erivaldo de Brito, compareceu no dia 27 de março de 2024, à cidade de Quixeramobim –Ceará, na EEM Liceu Alfredo Almeida Machado, na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 45-205 – Centro - CEP: 63800-000, para participar do IV Encontro Regional de Renovação do Comitê da Sub - Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 26 de março de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 030/2024.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **030/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** ocupante do cargo de **Vereador/Presidente.**

Jaguaretama - CE., 26 de março de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 26 de março de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:055FB000

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 031/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador Jairo Borges Diógenes Júnior, compareceu no dia 27 de março de 2024, à cidade de Quixeramobim –Ceará, na EEM Liceu Alfredo Almeida Machado, na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 45-205 – Centro - CEP: 63800-000, para participar do IV Encontro Regional de Renovação do Comitê da Sub - Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 26 de março de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a ao **Vereador Jairo Borges Diógenes Júnior,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 031/2024.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **031/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador Jairo Borges Diógenes Júnior,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 26 de março de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 26 de março de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:10C774E7

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 032/2024

PORTARIA N° 032/2024 JAGUARETAMA/CE, 01 DE ABRIL DE 2024.

O Vereador **Jose Erivaldo de Brito,** Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Em atendimento a Instrução Normativa 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, designar para compor as funções de **Controlador Geral e Controle Interno da Câmara Municipal de Jaguaretama,** no período de 01 de abril a 30 de abril de 2024, por ocasião do período de férias da servidora **WEDINA DANTAS SILVA**

Art. 2°-, Designar o servidor abaixo relacionado para compor as atribuições constantes do caput do artigo anterior::

NAIANY SOARES VENTURA

Art. 3°-. Decorrido o prazo aludido no artigo primeiro, fica automaticamente revogada a portaria em epígrafe, e, consequentemente, a substituição em comento.

Art. 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PALACIO BEZERRA DE MENEZES - JAGUARETAMA - CEARA, em 01 de abril de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:89255BD9

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 033/2024

PORTARIA N° 033/2024 JAGUARETAMA/CE, 01 DE ABRIL DE 2024.

O Vereador **Jose Erivaldo de Brito**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Em atendimento a Instrução Normativa 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, designar para compor as funções de **Diretor de Recursos Humanos – DAI-I.,** no período de 01 de abril a 30 de abril de 2024, por ocasião do período de férias do servidor **MARCOS ANTONIO DE LEMOS.**

Art. 2°-. Designar o servidor abaixo relacionado para compor as atribuições constantes do caput do artigo anterior:

DOMINGOS ALVES DE FREITAS

Art. 3°-. Decorrido o prazo aludido no artigo primeiro, fica automaticamente revogada a portaria em epigrafe, e, conseqüentemente, a substituição em comento.

Art. 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA – CEARÁ, em 01 de abril de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:E3BB56A0

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 034/2024

PORTARIA N° 034/2024 de 01 de abril de 2024.

O cidadão **José Erivaldo de Brito**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a **Sra. Cássia Kiss Brandão Almeida,** para exercer as funções Ouvidor Legislativo Adjunto OLA-IA.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de abril de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:B1AF0A10

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 035/2024

PORTARIA No. 035/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Vinicius Bezerra Lima, compareceu no dia 11 de abril de 2024,** no Auditório da Escola Estadual de Educação Profissional Avelino Magalhães, Localizado na Rua Maria Alzenir Freitas, 4915, Bairro Jurandir Maia de Azevedo (CE 266), Tabuleiro do Norte –CE.**, para participar da 34ª Reunião Extraordinária do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Médio Jaguaribe.**
.

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 10 de abril de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a ao **Vereador José Vinicius Bezerra Lima,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 035/2024.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **035/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador José Vinicius Bezerra Lima,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 10 de abril de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 10 de abril de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:B697AFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 036/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 036/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 04 (quatro) diárias no valor de **R$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Erivaldo de Brito, compareceu nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, à Capital de Brasília – DF - 70655-775, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Participando da XXIII Marchas dos Gestores e Legislativos Municipais: desenvolvimento, inovação na gestão pública e políticas municipais. Legislação Eleitoral 2024; comunicação com ferramentas de mandato.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
04	Valor pago correspondente a 04 (Quatro) diárias destinadas ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 036/2024.**	**3.200,00**

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CERTIFICO que as diárias objeto da presente folha foram autorizadas pela portaria no **036/2024,** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** ocupante do cargo de **Vereador/Presidente.**

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:11D35762

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 037/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 037/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 04 (quatro) diárias no valor de **R$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, a Vereadora Ana Kelly Ferreira de Queiroz, compareceu nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, à Capital de Brasília – DF - 70655-775, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Participando da XXIII Marchas dos Gestores e Legislativos Municipais: desenvolvimento, inovação na gestão pública e políticas municipais. Legislação Eleitoral 2024; comunicação com ferramentas de mandato.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
04	Valor pago correspondente a 04 (Quatro) diárias destinadas a **Vereadora Ana Kelly Ferreira de Queiroz,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 037/2024.**	**3.200,00**

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CERTIFICO que as diárias objeto da presente folha foram autorizadas pela portaria no **037/2024,** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor a **Vereadora Ana Kelly Ferreira de Queiroz,** ocupante do cargo de **Vereadora.**

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Vereadora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:16ED0995

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 038/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 038/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 04 (quatro) diárias no valor de **R$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador Jairo Borges Diógenes Júnior, compareceu nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, à Capital de Brasília – DF - 70655-775, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Participando da XXIII Marchas dos Gestores e Legislativos Municipais: desenvolvimento, inovação na gestão pública e políticas municipais. Legislação Eleitoral 2024; comunicação com ferramentas de mandato.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
04	Valor pago correspondente a 04 (Quatro) diárias destinadas **ao Vereador Jairo Borges Diógenes Júnior,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 038/2024.**	**3.200,00**

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CERTIFICO que as diárias objeto da presente folha foram autorizadas pela portaria no **038/2024,** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor **ao Vereador Jairo Borges Diógenes Júnior,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:02022C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 039/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 039/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 04 (quatro) diárias no valor de **R$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Erlânio Lima Freitas, compareceu nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, à Capital de Brasília – DF - 70655-775, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Participando da XXIII Marchas dos Gestores e Legislativos Municipais: desenvolvimento, inovação na gestão pública e políticas municipais. Legislação Eleitoral 2024; comunicação com ferramentas de mandato.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
04	Valor pago correspondente a 04 (Quatro) diárias destinadas **ao Vereador José Erlânio Lima Freitas,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 039/2024.**	**3.200,00**

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CERTIFICO que as diárias objeto da presente folha foram autorizadas pela portaria no **039/2024,** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor **ao Vereador José Erlânio Lima Freitas,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:3C804AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 040/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 040/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 04 (quatro) diárias no valor de **R$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador Fernando Antônio Freitas Ferreira, compareceu nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, à Capital de Brasília – DF - 70655-775, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Participando da XXIII Marchas dos Gestores e Legislativos Municipais: desenvolvimento, inovação na gestão pública e políticas municipais. Legislação Eleitoral 2024; comunicação com ferramentas de mandato.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
04	Valor pago correspondente a 04 (Quatro) diárias destinadas **ao Vereador Fernando Antônio Freitas Ferreira,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 040/2024.**	**3.200,00**

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CERTIFICO que as diárias objeto da presente folha foram autorizadas pela portaria no **040/2024,** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor **ao Vereador Fernando Antônio Freitas Ferreira,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 22 de abril de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:438F39F1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 041/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 041/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Vinicius Bezerra Lima, compareceu no dia 24 de abril de 2024, na Faculdade Católica Rainha do Sertão, localizada na Av. Plácido Castelo S/N – Centro Quixadá – CE, CEP: 63.900-076, para Participar do VII Congresso de Renovação do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 23 de abril de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a ao **Vereador José Vinicius Bezerra Lima,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 041/2024.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **041/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador José Vinicius Bezerra Lima,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 23 de abril de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 23 de abril de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:A873ECFC

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 042/2024

PORTARIA N° 042/2024 02 DE MAIO DE 2024.

O Vereador **JOSE ERIVALDO DE BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama – Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Em atendimento a Lei nº 8, 666 de 21 de junho de 1993, conforme o artigo 67 designar para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, no período de 02 de maio á 31 de maio de 2024, por ocasião do período de férias da servidora **ALINE BANDEIRA MATIAS**.

Art. 2º. Decorrido o prazo aludido no artigo primeiro, fica automaticamente revogada a portaria em epigrafo, e, conseqüentemente, a substituição em comento.

Art. 3°-. Designar a servidora abaixo relacionada para compor as atribuições constantes do caput do artigo anterior:

NAIANY SOARES VENTURA

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA - CEARÁ, em 02 de maio de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:CF6A050F

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 043/2024

PORTARIA N° 043/2024 02 de maio de 2024.

O Vereador **José Antonio Lopes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Em atendimento a Instrução Normativa 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Designar para compor as função de **Chefe de Almoxarifado e Patrimônio DAÍ-II** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaguaretama, no período de 02 de maio a 31 de maio de 2024, por ocasião do período de férias do servidora **ALINE BANDEIRA MATIAS**:

Art. 2°-. Designar a servidora abaixo relacionada para compor as atribuições constante do caput do artigo anterior:

NAIANY SOARES VENTURA

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA – CEARÁ, em 02 de maio de 2024.; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:FC4D44F3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 044/2024

PORTARIA N° 044/2024 02 de maio de 2024.

O Vereador **Jose Erivaldo de Brito**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento e Aviso de Concessão de Férias, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao Servidora **CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro DAI – II.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR, a servidora **PAULA JANAI SILVA FERREIRA**, registrada sob a matricula nº 120179-4, pelo prazo supracitado – 30 (trinta) dias, sem prejuízo de suas atribuições, para substituir o servidora **CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES** ocupante do cargo de Coordenador Financeiro DAI

Art. 2°-. Decorrido o prazo aludido no artigo primeiro, fica automaticamente revogada a portaria em epigrafe, e, conseqüentemente, a substituição em comento.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE, em 02 de maio de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:6E0FD330

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA 045/2024 DE 01 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 045/2024 DE 01 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;
Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;
Considerando que a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII dispõe sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública;
Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pela Câmara Municipal de Jaguaretama, por meio de funcionários que reúnem as competências necessárias à sua completa execução;
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações daCâmara Municipal de Jaguaretama, que será composta pelos seguintes membros:
Coordenador: Luiz Segundo Costa Diógenes
Membro: Naiany Soares Ventura
Membro: Luclécia da Silva Lopes

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla funcionários que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.
Art. 2º A referida comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações da Câmara Municipal de Jaguaretama, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos.
Art. 3º Caso necessário a Câmara Municipal de Jaguaretama poderá contratar empresas/assessorias especializadas em consultorias e planejamentos técnicos na área area de contratações públicas, de forma a assessorar o comitê nos assuntos técnicos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se ecumpra-se.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:C143734C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 046/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 046/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, ao Vereador José Erivaldo de Brito, compareceu no dia 22 de maio de 2024, à cidade de Russas – Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico – (CVT), localizado na travessa Pedro Araujo S/N, Bairro Ypiranga (CVT) – 62900-000, para participar do V Encontro Regional das Escolas Legislativas. Organizado pela escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE da Assembléia Legislativa do estado do Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 046/2024.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **046/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor ao **Vereador José Erivaldo de Brito,** ocupante do cargo de **Vereador/Presidente.**

Jaguaretama - CE., 21 de maio de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 21 de maio de 2024.

_____
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:52906C24

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 047/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 047/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 02 (uma) diária no valor de **R$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, a Servidora Wedina Dantas Silva, compareceu no dia 22 de maio de 2024, à cidade de Russas – Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico – (CVT), localizado na travessa Pedro Araujo S/N, Bairro Ypiranga (CVT) – 62900-000, para participar do V Encontro Regional das Escolas Legislativas. Organizado pela escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE da Assembléia Legislativa do estado do Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a **Servidora Wedina Dantas Silva,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 047/2024.**	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **047/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da **Servidora Wedina Dantas Silva,** ocupante do cargo de **Controlador (a) Geral.**

Jaguaretama - CE., 21 de maio de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 21 de maio de 2024.

_____
Servidora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:8A002258

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 048/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No. 048/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 02 (uma) diária no valor de **R$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18**, a Servidora Naiany Soares Ventura, compareceu no dia 22 de maio de 2024, à cidade de Russas – Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico – (CVT), localizado na travessa Pedro Araujo S/N, Bairro Ypiranga (CVT) – 62900-000, para participar do V Encontro Regional das Escolas Legislativas. Organizado pela escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE da Assembléia Legislativa do estado do Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2024

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a **Servidora Naiany Soares Ventura,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **no 048/2024.**	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **048/2024** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da **Servidora Naiany Soares Ventura,** ocupante do cargo de **Assessora Parlamentar.**

Jaguaretama - CE., 21 de maio de 2024.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 21 de maio de 2024.

_____
Servidora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:A61727FE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024 JAGUARETAMA-CE, em 31 de maio de 2024.

"EXONERAR SERVIDORA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Sr. Jose Erivaldo de Brito, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora, conforme relação abaixo:

NOME / SERVIDOR
FUNÇÃO
LUCLECIA DA SILVA LOPES
ASSESSOR LEGISLATIVO DAÍ-IIC

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Resgistre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALACIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARA, em 31 de maio de 2024. 158° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:47ED6955

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 050/2024

PORTARIA N° 050/2024 de 03 de junho de 2024.

O cidadão **José Erivaldo de Brito**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Sra. Ana Selia Augusto, para exercer as funções Assessor Legislativo DAÍ-IIC.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de junho de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:AB3A2662

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.27.1. **Objeto:** fornecimento de Alimentos para a Merenda Escolar destinada a cada modalidade de ensino, sendo eles, Fundamental, Tempo Integral, Creche, Pré - Escolar, pré escolar Integral, e os referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo também os alimentos destinados a APAE de Jardim -CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 29 de novembro de 2024 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 16 de Dezembro de 2024 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 16 de Dezembro de 2024 às 08:30 horas, através do site **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481 -7445 ou do e-mail: **(licitacaodejardim@gmail.com)**.

Jardim/CE, 27 de novembro de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F892EBE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.26.04/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.26.04/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valor: (**R$ 71.636,00)**. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8557ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.11.06.01/DL

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.11.06.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.11.01.01/CD. OBJETO: aquisição de instrumentos musicais para a banda do Centro Educacional de Mauriti, Professor Pedro Montenegro de Sousa, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 80/2023. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: FRANCISCA MARLENE DANTAS BARBOSA DE SANTANA, inscrita no CNPJ Nº 00.890.044/0001-34**. **VALOR**: R$ 13.457,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Mauriti/CE, 26 de novembro de 2024.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1E40F749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.09.20.01/SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.09.20.01/SME. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa IGOR & ELO GLP LTD, cujo objeto é Aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Mauriti/CE. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (**R$13.131,51)** ao contrato inicial. Mauriti-CE, 27 de novembro de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA E

IGOR DYOGENES FURTADO FERNANDES.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:55A56B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.11.08.01-DL

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.11.08.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.11.05.01/CD. OBJETO: aquisição de periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da casa do cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE). **EMPRESA:** AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ Nº 02.688.100/0004-20. **VALOR OFERTADO**: (R$ 33.833,18). Mauriti/CE, em 27 de novembro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA –
Secretária de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6597926E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N° 1.555

LEI Nº 1555/2024 De 26 de Novembro de 2024

DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUIZ BELÉM DE FIGUEIREDO, EM MILAGRES-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUIZ BELÉM DE FIGUEIREDO**, doravante designada simplesmente como "Associação" e também referida pela sigla ALBF, inscrita no CNPJ sob o número 01.573.024/0001-00, estabelecida com sede e foro no Município de Milagres, Comarca da cidade de Milagres, Estado do Ceará, CEP: 63.250-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado e sem fins econômicos. Fundada em 03 de dezembro de 1995, por iniciativa de um grupo de pessoas oriundas das comunidades Café da Linha, Corredores de Cima e Corredores de Baixo, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das comunidades locais e circunvizinhas, por meio da execução de programas e projetos que abrangem diversas áreas, tais como educação, esporte, assistência e proteção social, agricultura rural, cultura, meio ambiente e outras.

Parágrafo único - A Associação não tem caráter político-partidário ou religioso, atuando sem discriminação de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, visando o bem-estar, o desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental da comunidade, a defesa dos direitos e interesses coletivos dos moradores, e a promoção da cidadania e da solidariedade.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUIZ BELÉM DE FIGUEIREDO- ALBF fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber do Poder Público Municipal incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º - Os direitos assegurados através deste diploma legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvie as finalidades nele contidas e para a qual foi criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:C69C1309

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N° 1.556

LEI Nº 1556/2024 De 26 de Novembro de 2024

DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SÍTIO TABOQUINHA E MAMOEIRO, EM MILAGRES-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica declarado e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SITIO TABOQUINHA E MAMOEIRO - ACAFSTM**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.252/0001-08, fundada em 27/05/2008, com sede no Sítio Taboquinha, S/N, às margens da BR 116, associação de sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, que foi instituída com a finalidade principal de Defender, apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas de incentivo a agricultura familiar, conforme Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006, dentro das linhas da ação social, Educacional, Cultural e artística, promovendo a reinserção e tendo como público-alvo o agricultor familiar (família, homem, mulher, criança, adolescente, e idoso) e em especial os que se encontra em situação de risco social;

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SITIO TABOQUINHA E MAMOEIRO – ACAFSTM fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber do Poder Público Municipal incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º - Os direitos assegurados através deste diploma legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para a qual foi criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:978D59E8

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N° 1.557

LEI Nº 1557/2024 De 26 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada a expansão da educação em cursos superiores públicos com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município

Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.
Proporcionar, através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados, Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.
Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.
Oferecer cursos graduação, licenciaturas e bacharelado, e cursos de especialização.

Art. 2º Fica instituído no Município de Milagres o Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância, Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º Para formalização do Polo de Apoio Presencial previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não-governamentais, para viabilizar a implantação do Polo de Apoio Presencial, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, ou outros que se mostrem necessários.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação Básica será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo de Apoio Presencial no Município.

SECÇÃO I

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º Um profissional da rede pública municipal, em efetivo exercício na educação básica, será o coordenador do Polo de Apoio Presencial.

§1º O coordenador do Polo de Apoio Presencial será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas

para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§2º O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

§3º A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

§4º O Profissional selecionado para o exercício da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, disponibilizada pela CAPES.

Art. 8º Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência na função será o Secretário, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do Polo de Apoio Presencial, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Polo ou fora do Polo, quando se fizer necessário.

§1º Um Professor ou funcionário integrante do quadro de professores da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de Secretário.

Art. 9º Um Profissional da área da educação, exercerá as funções de Auxiliar de Biblioteca.

§1º Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 10 Técnico em Informática é aquele profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência, permanentemente presencial, no Polo, juntamente com os alunos e coordenação.

§1º Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Técnico em Informática.

Art. 11 Auxiliar de Serviços Gerais será o funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como preparar café, chás e outras refeições ligeiras; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

§1º Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 12 A Assistência Técnica será prestada por técnicos do Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 13 As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:A7C6AEB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

CONTRATADA: ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ SOB O Nº 24.786.662/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "a", c/c com os parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO APROXIMADO DE 7,15% (SETE VÍRGULA QUINZE POR CENTO) DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC, relativo às Obras e Serviços de Engenharia para a CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO: EEB Hilda Ponciano de Oliveira Lima; EEB José Nogueira de Queiroz; EEB Raul de Sousa Martins; EEB Maria Rabelo Martins e EEB Ana Nogueira Maia, em decorrência do acréscimo de quantitativo de item não previsto nas planilhas de preços originais, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, correspondendo o percentual de acréscimo ao Valor Total Geral de R$ 156.188,75 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), perfazendo o Novo Valor Global do Contrato em R$ 3.172.413,28 (Três Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos), em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): Edilson Santiago de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:4A257E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº CONTRATO Nº 20220714 - SEAGRI

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA PICK UP ABERTA 4X4 CABINE DUPLA - 5 LUGARES, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI.

CONTRATADA: H. C. DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 26.732.680/0001-21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220714 - SEAGRI**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **10 de novembro de 2024**, extinguindo-se em **10 de novembro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira (Secretário da SEAGRI)

ASSINA PELA CONTRATADA: Henrique Cândido de Lima (Sócio Administra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:3001DAC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Considera de utilidade pública a Agremiação Comunitária Esportiva e Cultural Psiga, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.191.456/0001-80, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Agremiação Comunitária Esportiva e Cultural Psiga, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.191.456/0001-80, fundada no dia 29 de março de 2022, sediada na Rua Doutor Viana, 354, São Francisco, Morada Nova/CE - CEP: 62.940-000, de caráter associativo privado.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo 1° aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Morada Nova, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 2.013, de 02 de setembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9173E79B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 2.033, de 18 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei nº 2.033, de 18 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O imóvel doado através desta Lei não poderá, a qualquer tempo, e a nenhum título, ser transferido a terceiros dentro do prazo de 10 (dez) anos, a contar da conclusão da construção de obra nos termos do art. 4º desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei nº 2.033, de 18 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do Município o imóvel de doação autorizada por esta Lei, com todas as benfeitorias nele incorporadas, caso as obras da construção para instalação da indústria da donatária não sejam iniciadas dentro de 01 (um) ano, a contar da assinatura da escritura pública de doação, e/ou depois de iniciada a sua construção não seja concluída no prazo de 60 (sessenta) meses, contado do término do primeiro ano para o seu início, e/ou ainda se encerrar, a qualquer tempo, suas atividades.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9E051136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1411-A/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MAIRLA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CDA2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:16FF4BAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA N° 2711-A/2024

PORTARIA Nº 2711-A/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 51 e 52 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no art. 9º do decreto nº 007, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA COSTA DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais Matrícula **87130**, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 03/03/2023 a 03/03/2024, bem como adicional de férias correspondente a 1/3(um terço) da remuneração do período de férias, com esteio no que dispõe o artigo 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 27 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:EECA63EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE PENSÃO POR CORREIÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 0049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 69 a 74, da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:
MARIA ASSUNÇÃO DE FRANÇA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº: 2015079355-8, inscrita no CPF sob o nº: 798.841.053-91, cônjuge do ex-servidor Público Municipal ACÁCIO LIMA DOS SANTOS, falecido em 13/10/2019, portador do RG: 531071-82, inscrito no CPF sob o nº 410.205.703-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II – 40h, com matricula: 1325965, lotado na Secretaria de Assistência Social – SAS, com provento fixado no valor de R$ 1.117,76 (Um mil cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).
Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 30/06/2020 conforme art. 70, parágrafo único, inc. II, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	998,00
ANUÊNIO 12% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	119,76
TOTAL	**1.117,76**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:B328899F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2024-SAAE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.12.2024 ÀS 07:00H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:ED53764A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS N.º SRP PE-007/2024-SAAE. **OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.12.2024 ÀS 07:00H E ÀS 10:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:098F906A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.11.27-01

Palhano-CE, 27 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 07 de novembro de 2024, junto a Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, para participar de reunião com a finalidade de tratar de assunto concernente a demanda na área da saúde em benefício da população do município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:34CED542

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.26-001-GAB/PREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública contratada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **MARIA ALANE DE SOUSA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 037.169.663-12, cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 05/11/2024 a 03/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 05 de Novembro de 2024.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,aos 26 dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A320DEB9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.011 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2024/2025;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Tatiane Magna Lemos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EF0DD11C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.010 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2024/2025;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Titular: Francisco Ismar da Silva Lourenço

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A38999E0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.009 - GABPREF

sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2024/2025;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Luzia Janaína Rodrigues Beserra Lima

Dispõe
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:21127437

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.008 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2024/2025;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Suplente: Suellen Cristina de Lima Espectação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0BC76974

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.006 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2023/2024;

TRABALHADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Flávia Sousa Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:06417B4F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.005 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2024/2025;

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Elizabete Lira
Suplente: Lorena da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:19BE3E28

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.004 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2023/2024;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisca Nilma da Silva Sousa
Suplente: Perpetua Eusanira de Oliveira

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Titular: Samuel da Fonseca Freitas
Suplente: Luiz Eduardo Faustino da Fonseca

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LAGOA DA TELHA
Suplente: Maria Euridenes Ribeiro Gonçalves

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALHANO
Titular: Pamela Raquel de Lima (Presidente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B686E63A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.003 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2024/2025;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALHANO
Suplente: Adriana dos Santos Beserra

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1DAD9FC6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.002 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2024/2025;

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Titular: Alex Sandro Soares Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:27A8A9B4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.11.20.001 - GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará. José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para segundo mandato Biênio 2023/2024;

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Patrícia Aparecida Laranjeira
Suplente: Nívea Rafaela da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:543901FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LIVIA ELEN LIMA FERREIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 2 (duas) diarias, ENCONTRO ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO EM SAÚDE PRISIONAL DESAFIOS E PERSPECTIVAS INTERSETORIAIS
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceara no período de 28/11/2024 a 29/11/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 26 de novembro de 2024.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:A384E9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 039/2024

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO SIMPÓSIO REGINAL, MAPEAMENTO DE CASAS E BANCOS DE SEMENTES CRIOULAS.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Quixeramobim/CE, Av. Humberto Sena 250 - Distrito Industrial na data 28/11/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 27 de novembro de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:ABB8A208

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIAPAL Nº 33/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIAPAL Nº 33/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE REGRAS PARA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS CIVIS, MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei nº 483, de 27 de junho de 2023, que redefine a margem de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas para processamento das consignações obrigatórias e facultativas realizadas por meio do Sistema de Folha de Pagamento gerido pela Secretaria de Administração e Finanças, no âmbito do Poder Executivo municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos e critérios para a concessão de descontos facultativos em folha de pagamento de servidores públicos municipais, denominados consignações, a serem realizados exclusivamente mediante autorização expressa do servidor.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se consignação em folha de pagamento o desconto autorizado pelo servidor sobre sua remuneração, com o objetivo de pagamento de compromissos financeiros assumidos junto a instituições conveniadas.
Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se:
I - **Consignatário**: Pessoa jurídica, pública ou privada, destinatária dos créditos das consignações obrigatórias ou facultativas;
II - **Consignado**: Servidor público municipal, aposentado ou pensionista, com vínculo que autorize a consignação em folha de pagamento, excetuando-se cargos exclusivamente comissionados e pensionistas de alimentos;
III - **Consignação obrigatória**: Desconto compulsório sobre a remuneração ou provento do consignado;
IV - **Consignação facultativa**: Desconto autorizado pelo consignado;
V - **Consignação equiparada a obrigatória**: Consignação de natureza facultativa, mas considerada obrigatória por este Decreto;
VI - **Consignante**: Órgão ou entidade da administração pública que realiza os descontos para o consignatário.

CAPÍTULO II – DAS CONSIGNAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Art. 4º São consignações obrigatórias os descontos referentes a:
I - Imposto de renda;
II - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
III - Contribuição para previdência complementar;
IV - Pensão alimentícia judicial;
V - Restituições e indenizações ao erário;
VI - Obrigações determinadas judicial ou administrativamente;
VII - Contribuições sindicais ou de classe;
VIII - Outros descontos compulsórios definidos por lei.

CAPÍTULO III – DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS
Art. 5º São consignações facultativas:

I - Pagamentos de planos de saúde, seguros de vida e plano funerário;
II - Empréstimos pessoais em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;
III - Financiamentos para aquisição de imóvel.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E HABILITAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA
Art. 6º A gestão da margem consignável dos servidores do Poder Executivo do Município de Potengi será de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 7º Compete à Secretaria de Administração e Finanças aprovar e cadastrar consignatários, bem como autorizar e controlar as consignações.
Art. 8º A habilitação para processamento das consignações facultativas dependerá de cadastramento prévio do consignatário, mediante termo de cooperação publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO V – DA MARGEM CONSIGNÁVEL
Art. 9º A soma mensal das consignações facultativas processadas em folha de pagamento não poderá exceder 40% da remuneração do consignado, após deduzidas as consignações obrigatórias.
Parágrafo único. Para cálculo da margem, considera-se remuneração a soma do vencimento-base com vantagens de caráter pessoal e permanente, excluindo-se adicionais como diárias e gratificações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 As consignações permitidas devem obedecer aos seguintes critérios:
I - serem realizadas somente com a autorização expressa e formal do servidor;
II - respeitar o limite máximo de comprometimento do valor da remuneração estabelecido por lei;
III - destinar-se exclusivamente aos convênios firmados entre o município e as instituições financeiras ou entidades autorizadas.
Art. 11 A autorização para consignação deverá ser apresentada pelo servidor junto ao setor responsável, seguindo os procedimentos internos estabelecidos, com a devida ciência e assinatura do interessado.
Art. 12 Fica vedada a concessão de consignações que ultrapassem o limite estabelecido de comprometimento de renda do servidor, conforme legislação vigente.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5A5582E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº **20240102A, 20240102C, 20240102G, 20240102O, 20240102T, 20240102AS2, 20240102AS3, 20240102AS4, 20240102E1, 20240102E2, 20240102E3, 20240102E4, 20240102E5, 20240102S1, 20240102S2, 20240102S3, 20240102S4.** Partes: O MUNICÍPIO DE POTENGI, através das diversas Secretarias Municipais e a empresa ALENCAR & ALENCAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 09.527.475/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU EM USO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem seu fundamento legal no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Lei nº 8.666/93 Vigência: Até 31/12/2024. Potengi/CE, 14 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Joserlandes Pereira de Alencar Erivando Bezerra de Lima Lavor e outros.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:7DF690AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 050/2024, de 27 de novembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR** a Sra. **EDUARDA MOREIRA DA SILVA**, ocupante da função de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, da Prefeitura Municipal de Quiterianopolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 27 de novembro de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:093B625C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 051/2024, de 27 de novembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA CLAÚDIA GOMES SILVA**, para ocupar a função de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, da Prefeitura Municipal de Quiterianopolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 27 de novembro de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:52238660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024.**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, MODELO 2, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE GAVIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **VENCEDORA:**3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** 29.247.685/0001-57, **VALOR GLOBAL:** R$ 1.117.352,63 (Um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB. Data da Adjuducação e Homologação:26/11/2024.

Quiterianópolis - CE, 27 de novembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:758EFD7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.001/2024

ATO Nº 21.11.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **JERLIANE KERVIA ALVES DE SOUSA,** do cargo de **DIRETOR(A) DE LICENCIAMENTO**, simbologia **DAS-4**, vinculado à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 21 de Novembro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0665CB5B

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.001/2024

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Secretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 22.001/2024-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A REVITALIZAÇÃO DO POLO ESPORTIVO DO AÇUDE DO EURÍPEDES, CONFORME O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CEARÁ.O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge, s/n, Campo Velho.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:409E9B15

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Declaro REVOGADO o processo derivado do certame originado no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 10.001/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CEARÁ**, com base nos termos do art. 71, inciso II e § 2° da Lei Federal 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE -
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7CDDDF70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – LPG RENDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LPG RENDIMENTOS EDITAL SIMPLIFICADO PARACINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – LPG RENDIMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LPG RENDIMENTOS
EDITAL SIMPLIFICADO PARACINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA.
A Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada comoLEI PAULO GUSTAVO – LPG; bem como do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, conforme PLANO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS – PEAF, deste Município de Quixelô – CE, APROVADO pelo Ministério da Cultura – MINC, em favor da CULTURA LOCAL, sua DIVERSIDADE e TESOUROS IMATERIAIS.
O presente edital refere-se a aplicação dos rendimentos da Lei Paulo Gustavo (LPG) do município de Quixelô, conforme orienta a instrução normativa nº 20 de 16 de outubro de 2024, publicada em diário oficial pelo Ministério da Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2. O presente Edital será implementado com recursos financeiros provenientes de rendimentos da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, no período de 04 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024, atendendo em duas oportunidades agentes culturais ainda não contemplados nos primeiros editais desta lei.
1.2. O Edital em epígrafe encontra-se atrelado às metas do supracitado PLANO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS – PEAF e Termo de Adesão, identificados no Ministério da Cultura – MINC, pelo CÓDIGO de Nº 30882120230002-009560.

2. OBJETIVOS

2.1. O Certame ora publicizado visa estabelecer os procedimentos para aplicação dos rendimentos do benefício emergencial cultural para PROJETOS/INICIATIVAS, ligados ao SETOR CULTURAL, contemplando produções que promovam a difusão de produto do audiovisual específico e de publicação de obra literária inédita, por artistas e fazedores de cultura de Quixelô que não foram comtemplados no último certame desta presente lei.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA
3.1. As inscrições têm caráter gratuito e poderão se inscrever propostas de candidaturas de PROJETOS/INICIATIVAS voltadas paras pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que comprovem atuação nas Áreas do Edital, assim como naturais deste Município de Quixelô – CE ou COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA de DOMICÍLIO Municipal.

3.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período da habilitação.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETOS, em alinhamento às especificidades do PEAF, será de 28 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 07:00h às 13:00h, ou de forma virtual pelo e-mail sec_cultura@quixelo.ce.gov.br.
3.4. Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, tornarão a inscrição inabilitada.
3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP, constituída para a otimização deste Edital, com direitos plenos, responsável pela sua execução.
3.6. O proponente não poderá ter sido contemplado nos primeiros editais da Lei Paulo Gustavo.
3.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
3.8. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrições e durante o período de análise.
3.9. A ficha de inscrição está anexada (ANEXO I) neste presente edital.
3.10. O Certame apresentará as seguintes fases:

DETALHAMENTO DA AÇÃO	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 DE NOVEMBRO DE 2024
INSCRIÇÕES	28/11 A 04/12
ANÁLISE	05 DE DEZEMBRO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR	06 DE DEZEMBRO DE 2024
RESULTADO DO RECURSO	10 DE DEZEMBRO DE 2024
RESULTADO FINAL	12 DE DEZEMBRO DE 2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	13 DE DEZEMBRO DE 2024

4. PROCEDIMENTOS
4.1 O PROPONENTE deverá estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Cultura.
4.2. Poderão se inscrever neste Certame, pessoas físicas naturais de Quixelô e jurídicas (pessoa física maior de 18 anos), ou que comprovem sede no Município de Quixelô – CE, comprovadamente atuante na área cultural específica há pelo menos 02 (dois) anos, tornando – se irredutível este período mínimo fixado.
4.3. É vedada a participação de SERVIDORES PÚBLICOS, PESSOAS ou MEMBROS de ORGANISMOS COLEGIADOS que tenham participado DIRETAMENTE da ELABORAÇÃO, CONCEITUAÇÃO, OTIMIZAÇÃO e DESFECHO do presente Edital.

5. DAS VAGAS
O projeto deverá ser enquadrado nas vagas citadas abaixo:
a) 1 (uma) Audiovisual: Projetos de cinema de rua e/ou itinerantes, conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, apoio a projetos de cinema de rua e/ou cinema itinerante.
b) 1 (uma) Outras Linguagens: Publicação de obra inédita, conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023.

6. DOS VALORES
a) 1 vaga audiovisual: Projetos de cinema de rua e/ou itinerantes. R$ 6.433,22.
b) 1 vaga outras linguagens: Publicação de obra literária inédita. R$ 2.671,71.

7. INSCRIÇÕES
7.1 – O proponente deverá encaminhar os documentos listados para o e-mail sec_cultura@quixelo.ce.gov.br com o assunto INSCRIÇÃO LPG 2024, ou de forma presencial no Centro Cultural de Quixelô.
a) Cópia do RG e CPF.
b) Cópia do comprovante de residência.
c) Cópia do cartão/conta.
d) Projeto detalhado de livre escrita.
e) Certidão negativas de débitos municipais, estaduais e federais.
f) Portifólio de atividades culturais anexado ao projeto.
ATENÇÃO! O agente cultural representante da proposta é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8. DOS CRITÉRIOS
8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE, conforme numeração abaixo:
1) Estética – 20 pontos.
2) Originalidade – 20 pontos.
3) Pesquisa – 20 pontos.
4) Participação de artistas e grupos de vulnerabilidade – 20 pontos.
5) Qualidade da apresentação – 20 pontos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado, conforme disciplinado deste Edital.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
11.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
11.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado, de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do recurso.
11.5. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades.
11.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida da proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Execução Cultural. (ANEXO II).

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
11.2. Os documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto aos

documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
11.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, comerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
11.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
11.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Quixelô – CE, poderá em qualquer momento excluir o Proponente do PROCESSO SELETIVO, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
11.6. Será fornecido PROTOCOLO das inscrições neste Edital.
11.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
11.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP.
11.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo utilizará suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade.
11.10. Os atos do presente Edital serão publicados no Site Oficial da Prefeitura de Quixelô – CE, e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.
11.11. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo neste Município, deverá ser mencionado a Prefeitura Municipal de Quixelô – CE/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Governo Federal/Ministério da Cultura e a Lei Paulo Gustavo, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual).
11.12. A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente, sem que haja ônus para o Governo Municipal.
11.13. O resultado provisório será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Quixelô (quixelo.ce.gov.br) contando com um período recursal de 3 dias após a publicação do mesmo. (DATAS NO CRONOGRAMA).
12. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
12.1. O recebimento do recurso deverá ser necessariamente depositado na conta do titular da proposta, na conta informada junto aos demais documentos no ato da inscrição.
12.2. Em caso de coletivo sem CNPJ, o proponente deverá apresentar carta de anuência com assinatura dos membros do grupo ou coletivo.
12.3. Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Quixelô– CE, 27 de novembro de 2024.

GUILHERME MACEDO SILVA
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Pessoa Física ( )
Pessoa Jurídica ( )
Área de atuação:
DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL– LPG RENDIMENTOS

EDITAL N°_____ / _____

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., Proponente, DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no Município de Quixelo – CE, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do provimento.

....., ... de ..... de 2024.

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:2CFC954F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO /2024

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, torna público, que fora prorrogado o prazo para inscrição de propostas para a seleção de propostas de agentes, grupos, coletivos e entidades culturais
PARA PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. As inscrições foram prorrogadas e acontecem de forma presencial desde o dia 18 de novembro e seguiram até o dia 06 de dezembro de 2024, e deverão ser entregues em envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada à RUA
ULISSES COELHO, 188, CENTRO, CEP: 63.190.000, SANTANA DO CARIRI/CE. O edital está disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: https://santanadocariri.ce.gov.br/.

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, torna público, que fora prorrogado o prazo para inscrição de propostas para a seleção de propostas de agentes, grupos, coletivos e entidades culturais
PARA FOMENTO A PROJETOS DAS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CULTURAIS. As inscrições foram prorrogadas e acontecem de forma presencial desde o dia 18 de novembro e seguiram até o dia 06 de dezembro de 2024, e deverão ser entregues em envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada à RUA ULISSES COELHO, 188, CENTRO, CEP: 63.190.000, SANTANA DO CARIRI/CE. O edital está disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: https://santanadocariri.ce.gov.br/.

Santana do Cariri/CE, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

YPSILON RODRIGUES FÉLIX
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:0D904CAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n° SARHMA-DL002/2024:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO ABATEDOURO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de 90 (noventa) dias com vigência a partir de 12 de Dezembro de 2024 até 12 de Março de 2025.

CONTRATADA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE ELSON MARTINS DA SILVA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA;*

Senador Pompeu/CE, 19 de Novembro de 2024.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7C0F2C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº SARHMA-PP001/2022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PP001/2022**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01(UM) CARRO PIPA PARA TRANSBORDO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CONTRATADA: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 10.955,70 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 131.468,40 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: De 24 de Novembro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 24º de Novembro de 2025;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Exdras Gomes de Freitas - CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Izabele Lopes Chagas da Silva de Lima – *Secretário(a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente*.

Senador Pompeu/CE, 21 de Novembro de 2024.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2AB2A2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE0001/2022-SRP:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*;*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE;
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
VALORES: o aditivo importa repercussão financeira de R$ 188.567,10 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos) de acréscimo sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R$ 2.661.263,78 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), tendo o valor replanilhado para R$ 2.849.830,88 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;
CONTRATADO: PROVALE ENERGIA EIRELI;
ASSINA PELO CONTRATADO: VINICIUS CUNHA BATISTA;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 27 de Novembro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:09E7787E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07.11.01/2024-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL, LOCALIDADE DE SÍTIOS PATOS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O Agente de Contratação da PMTN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **16/12/2024 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://compras.m2atecnologia.com.br "Acesso Identificado no link – acesso público", www.tce.ce.gov.br e https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:69BC3467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024-CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024-CP - O Agente de Contratação do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento da documentação até o dia **18.12.2024,** às **10:00hs,** cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a confecção de próteses dentárias, incluindo material para fabricação, para atender a demanda do CEO municipal de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou nos sítios: https://compras.m2atecnologia.com.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br, https://licitacoes.ubajara.ce.gov.br/transparencia. Ubajara/CE, 27 de Novembro de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Agente de Contratação.

CIRCULAR: **28/11/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:802E6DD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da titularidade, concessão e transferência dos boxes do mercado público municipal, conforme a lei nº 1.475, de 17 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, cominado com o Art. 99, I, "a", "h" e "g", e considerando a necessidade de regulamentação específica e detalhada para a concessão e transferência de titularidade dos boxes no Mercado Público Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a titularidade, concessão e transferência dos boxes do Mercado Público Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.475, de 17 de outubro de 2024, estabelecendo critérios, procedimentos, responsabilidades e penalidades aplicáveis.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Pontos Comerciais: locais estratégicos dentro do mercado público onde os comerciantes podem estabelecer seus quiosques para vender seus produtos;
II - Boxes: espaços específicos dentro do mercado público, individualizado e com maior infraestrutura do que os pontos comerciais abertos;
III - Titularidade: o direito formal e temporário concedido ao permissionário para uso e exploração comercial do boxe no mercado público, conforme regulamento municipal;
IV - Concessão: ato administrativo que outorga o direito de uso de um boxe ao permissionário, por período determinado e com finalidades comerciais específicas;
V - Transferência de titularidade: o processo pelo qual o titular do boxe cede o direito de uso a outro interessado, mediante autorização expressa da Administração Municipal;
VI - Permissionário: pessoa física ou jurídica detentora do direito de uso do boxe, em conformidade com os termos e condições do contrato de concessão;
VII - Cessionário: pessoa física ou jurídica que recebe, através de transferência autorizada, o direito de uso e exploração comercial do boxe;
VIII - Mercado Público Municipal: espaço destinado ao comércio de bens e serviços, administrado pelo Município e regulamentado por leis específicas.
IX - Termo de Permissão de Uso: documento formal que estabelece as condições sob as quais uma pessoa ou entidade é autorizada a utilizar um bem público, utilizado para regular e formalizar o uso de um espaço, garantindo que ambas as partes compreendam e concordem com os termos e condições estabelecidos.
CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO E CADASTRAMENTO DE TITULARES
Art. 3º A concessão de boxes no Mercado Público Municipal será formalizada através de processo administrativo, conduzido pelo órgão competente da Prefeitura, com base em critérios de idoneidade, capacidade financeira e adequação às finalidades comerciais especificadas.
Art. 4º Terão preferência na alocação dos boxes e pontos comerciais os comerciantes que já ocupam os respectivos espaços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no § 3º do Art. 4º da Lei nº 1.475/2024.
Art. 5º O permissionário deverá apresentar os seguintes documentos para formalizar a concessão:
I - Documento de identidade e CPF (para pessoa física) ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica);
II - Comprovante de endereço atualizado;
III - Certidão negativa de débitos municipais;
IV - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
V - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
VI - Declaração expressa de concordância com as normas do mercado público.
Art. 6º Será exigido do permissionário o cumprimento das normas de uso do espaço público, compreendendo o respeito aos horários de funcionamento, manutenção da ordem, higiene e adequação às atividades comerciais autorizadas.
Art. 7º O prazo de concessão e/ou permissão de uso será de até **15 (quinze) anos**, conforme estabelecido no § 1º do Art. 3º da Lei nº 1.475/2024.
I - Regularidade fiscal perante o Município;
II - Experiência no ramo de atividade pretendido;
III - Adequação da proposta às finalidades do Mercado Público Municipal.
Art. 8º O permissionário que não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, poderá ter sua permissão revogada, conforme previsto no § 3º do Art. 3º da Lei nº 1.475/2024.

CAPÍTULO III
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Mercado Público Municipal funcionará diariamente nos seguintes horários:

I - De segunda a sábado: das 06h às 14h e das 17h às 22h (setor de lanches);

II - Aos domingos e feriados: das 06h às 12h e das 17h às 22h (restaurantes).

Parágrafo único. Os horários estabelecidos neste artigo poderão ser alterados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 1.475/2024.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO

Art. 10. A administração do Mercado Público Municipal será exercida conforme disposto no Art. 10 da Lei nº 1.475/2024, podendo ser realizada:

I - Diretamente pela Prefeitura Municipal, através de pessoas indicadas pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Por pessoa jurídica contratada mediante procedimento licitatório.

Art. 11. Fica designada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como responsável pela gestão e controle do Mercado Público Municipal.

Art. 12.O Secretário responsável pela Gestão e Controle dos Mercados, Feiras e Matadouros terá, em conformidade com o Art. 13 da Lei nº 1.475/2024, as seguintes atribuições:

I – Adotar as medidas administrativas cabíveis para apuração de infrações cometidas pelos permissionários, assegurando o devido processo legal e ampla defesa;

II – Deliberar, com base em parecer técnico, sobre pedidos de reforma, ampliação ou alteração de estrutura física dos pontos comerciais ou boxes, observando as normas de segurança e preservação do patrimônio público;

III – Recomendar, com fundamentação técnica e jurídica, a extinção da permissão de uso em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou disposições legais, mediante processo administrativo;

IV – Fiscalizar diretamente as atividades dos administradores dos Mercados Públicos Municipais, promovendo orientações técnicas e supervisionando suas condutas para assegurar a efetividade da gestão pública.

Parágrafo único.O Secretário poderá, sempre que necessário, requisitar relatórios detalhados de gestão e propor medidas corretivas para sanar eventuais irregularidades identificadas no âmbito dos Mercados Públicos Municipais.

Art. 13. A administração indicada ou contratada será subordinada ao titular da Secretaria responsável pela gestão e controle dos Mercados, Feiras e Matadouros definido no *caput* do Art. 11.

Art. 14. As pessoas indicadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal para a administração do Mercado Público devem possuir:

I - Experiência comprovada na área do comércio e da administração pública;

II - Habilidades de gestão e coordenação adequadas para as atividades do Mercado Público.

Art. 15. A pessoa jurídica contratada através de procedimento licitatório deverá:

I - Apresentar documentação que comprove sua experiência na área do comércio e da administração pública;

II - Atender aos critérios estabelecidos no edital de licitação.

Art. 16. As atribuições do administrador do Mercado Público Municipal são aquelas estabelecidas no Art. 11 da Lei nº 1.475/2024, no que compete coordenar o funcionamento e a manutenção deste, cabendo dentre outras atribuições:

I - Orientar e supervisionar as atividades do Mercado Público sob sua administração;

II - Coordenar os serviços de apoio administrativo;

III - Zelar pelo cumprimento deste Decreto;

IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas aos permissionários;

V - Apresentar ao Secretário da pasta responsável pela gestão e controle dos Mercados, Feiras e Matadouros relatórios e balancetes mensais sobre todas as receitas e despesas efetuadas no custeio, manutenção e investimentos do bem sob sua administração;

VI - Informar ao Secretário da pasta responsável pela gestão do Mercado, Feiras e Matadouros, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público por ação ou omissão dos permissionários ou terceiros;

VII - Manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer à Secretaria responsável pela Gestão e Controle dos Mercados, Feiras e Matadouros as informações sobre pedidos de reformas, ampliações e/ou qualquer tipo de alteração que venha a modificar a estrutura física do imóvel;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da Secretaria responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros;

IX - Coordenar e fiscalizar a limpeza do Mercado Público sob sua administração, mantendo-o dentro dos padrões de higiene e asseio aceitáveis;

X - Solicitar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros, a adoção das medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que descumpra o estabelecido neste Decreto e o respectivo contrato de concessão e/ou Termo de Permissão de Uso;

XI - Organizar e fiscalizar o processo de carga e descarga de mercadorias, a fim de evitar embaraços ao regular funcionamento do Mercado Público Municipal;

XII - Prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização quando estiverem no cumprimento do dever funcional;

XIII - Solicitar auxílio às autoridades policiais quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;

XIV - Apresentar sugestões que visem o aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo Município na gestão da política de abastecimento do Mercado, Feiras e Matadouros;

XV - Informar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros, os casos de inadimplência entre os permissionários;

XVI - Respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento do Mercado Público Municipal;

XVII - Entregar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros, quando encerrar suas atividades de gestão, todos os documentos relativos à sua gestão, em especial:

a) Relação de patrimônio;

b) Relação dos permissionários;

c) Relação dos serviços à disposição do bem administrado;

d) Prestação de contas compostas de balancetes da receita e despesas, além dos respectivos comprovantes das receitas e despesas realizadas e pagas correspondentes ao período da gestão como Administrador do bem;

XVIII - Realizar publicidade e divulgação das atividades desenvolvidas nos pontos comerciais e boxes do Mercado Público Municipal.

Parágrafo único. Aos administradores serão garantidas, através da Secretaria responsável pela administração dos Mercados, Feiras e Matadouros, as condições necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DA CONDUTA DO ADMINISTRADOR DO MERCADO PÚBLICO

Art. 17.O Administrador do Mercado Público deverá observar estritamente os deveres e vedações previstas no Art. 12 da Lei nº 1.475/2024, em especial:

I – É expressamente vedado o uso particular de bens, materiais ou equipamentos confiados à sua responsabilidade, cabendo ao(à) administrador(a) zelar pela sua conservação e destinação exclusiva à finalidade pública;

II – É proibido utilizar-se, de forma ativa ou passiva, da função pública para objetivos que não os administrativos, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis;

III – O administrador deverá abster-se de qualquer prática ou autorização de ato contrário ao interesse público, garantindo a gestão ética e eficiente do Mercado Público;

IV – Não será permitido aceitar presentes, comissões ou vantagens de qualquer espécie, tampouco permitir que subordinados o façam, em razão da função pública desempenhada;

V – A utilização dos pontos comerciais ou boxes nos Mercados Públicos Municipais deverá ser restrita aos permissionários

regularmente autorizados e/ou aos seus auxiliares cadastrados previamente na Administração Municipal.

Parágrafo único.O descumprimento de quaisquer disposições deste artigo ensejará a responsabilização do(a) administrador(a) nas esferas civil, administrativa e/ou criminal, sem prejuízo da apuração disciplinar interna.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 18. Ficam regulamentados os deveres dos permissionários dos Mercados Públicos Municipais, nos termos do Art. 14 da Lei nº 1.475/2024, conforme disposto neste Decreto.

Art. 19. Para assegurar a convivência harmoniosa e o bom funcionamento do Mercado Público, os permissionários deverão:

I – Tratar consumidores, permissionários e servidores públicos com cordialidade, cortesia e respeito, evitando atitudes que possam prejudicar o ambiente de trabalho ou o atendimento ao público;

II – Manter rigorosa higiene pessoal, dos produtos comercializados, dos equipamentos utilizados e do ponto comercial ou boxe, observando as normas da Vigilância Sanitária;

III – Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do Mercado Público Municipal, conforme definidos no art. 9º deste Decreto;

IV – Utilizar recipientes adequados para a coleta de lixo, garantindo que os dejetos sejam armazenados e encaminhados ao local de coleta pública diariamente;

V – Regularizar e manter atualizadas todas as obrigações tributárias, fiscais e parafiscais relacionadas ao seu ponto comercial ou boxe, especialmente as de competência municipal;

VI – Cumprir ordens, instruções e orientações da Administração e Fiscalização Municipal, colaborando para o funcionamento eficiente e ético do Mercado Público;

VII – Anunciar mercadorias de forma comedida, respeitando o ambiente e evitando algazarras que possam causar transtornos aos demais permissionários e consumidores;

VIII – Oferecer mercadorias com preços compatíveis ao mercado local, garantindo a devida identificação dos valores;

IX – Apresentar à venda somente produtos em condições adequadas de consumo, armazenados de forma apropriada e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

X – Zelar pela conservação e manutenção do ponto comercial ou boxe sob sua responsabilidade, observando as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso;

XI – Respeitar os limites físicos do ponto comercial ou boxe, sendo vedada a exposição de mercadorias fora das áreas delimitadas no respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Permissão de Uso;

XII – Manter corredores e áreas de circulação livres de objetos ou mercadorias, permitindo o acesso seguro e desimpedido ao público;

XIII – Atualizar regularmente seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal, informando qualquer alteração relevante.

Art. 20. O permissionário deverá informar qualquer mudança de atividade, reforma ou alteração estrutural no boxe ao órgão gestor, solicitando previamente autorização, quando aplicável.

Art. 21. Em caso de falecimento ou incapacidade do permissionário, o cessionário poderá solicitar a transferência do boxe em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação de documentos que comprovem o direito sucessório.

Art. 22.O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeitará o permissionário às penalidades previstas neste Decreto e na Lei nº 1.475/2024.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES AOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 23. Os permissionários estão proibidos de:

I – Transferir, ceder ou sublocar, gratuita ou onerosamente, a administração ou uso do ponto comercial ou boxe a terceiros, sem prévia autorização da Administração Pública e o devido pagamento das taxas pelo adquirente, quando aplicável;

II – Utilizar o ponto comercial ou boxe como depósito de mercadorias alheias à atividade permitida, moradia ou abatedouro de animais;

III – Comercializar produtos diferentes daqueles autorizados no Contrato de Concessão ou Termo de Permissão de Uso, salvo autorização expressa da Administração Pública;

IV – Operar o ponto comercial ou boxe em condições inadequadas de higiene, em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;

V – Utilizar o ponto comercial ou boxe como garantia de dívidas ou para fins de alienação;

VI – Vender produtos proibidos por lei ou impróprios para o consumo humano;

VII – Realizar festas ou eventos nas dependências do Mercado Público Municipal, salvo autorização expressa da Administração Pública Municipal;

VIII – Trazer animais domésticos ou quaisquer outros que não sejam permitidos nas dependências do Mercado Público;

IX – Permitir que o ponto comercial ou boxe seja operado por pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, salvo nos casos permitidos pela legislação trabalhista vigente;

X – Efetuar reformas, ampliações ou alterações físicas que modifiquem a estrutura do ponto comercial ou boxe, ou do Mercado Público, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão consideradas graves, podendo ensejar a revogação imediata e unilateral da permissão de uso, sem direito a indenização e sem prejuízo da aplicação de multas ou outras penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 24. Os permissionários poderão expor à venda todos os produtos compatíveis e normalmente admissíveis no seu ramo de comércio, respeitada a atividade principal constante do contrato social da empresa e conforme autorizado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A venda de produtos deve seguir as normas sanitárias, de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 25. Fica proibida a venda de produtos que não se enquadrem no ramo de comércio definido no contrato social da empresa, salvo autorização expressa da Administração Pública Municipal.

Art. 26. Os permissionários são responsáveis por garantir que todos os produtos expostos e vendidos estejam em conformidade com as legislações sanitárias, fiscais e de proteção ao consumidor.

Art. 27. Os permissionários devem manter seus pontos de venda em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, contribuindo para o bom funcionamento do Mercado Público.

Art. 28. A Administração Pública Municipal poderá realizar vistorias periódicas para verificar a conformidade das atividades dos permissionários com as disposições deste capítulo.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada por meio de inspeções in loco, análise de documentação e outros meios legais.

Art. 29. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, os permissionários estarão sujeitos a penalidades que podem incluir advertências, multas e, em casos graves ou reincidentes, a revogação da permissão de uso.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades seguirá os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, garantindo o direito de defesa e recurso aos permissionários.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Art. 30. O permissionário que não mais se interessar pelo uso do espaço público permitido deverá comunicar sua intenção à Prefeitura no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das atividades, a fim de que a Administração Pública possa instaurar procedimento para a ocupação do ponto comercial ou boxe, sem qualquer prejuízo de oferta aos consumidores.

Art. 31. A Administração Pública Municipal realizará a análise da solicitação de transferência, considerando:

I - A conformidade da documentação apresentada.

II - A compatibilidade da atividade comercial pretendida pelo novo permissionário com a existente no Mercado Público.

III - A existência de eventuais pendências ou irregularidades relacionadas ao permissionário atual.

§ 1º O prazo para análise e resposta da Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da solicitação.

§2º Em caso de aprovação, será emitido um termo de autorização de transferência, que deverá ser assinado por ambas as partes e pela Administração Pública Municipal.

Art. 32. A transferência de titularidade do boxe poderá ocorrer mediante solicitação formal do permissionário ao órgão gestor, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e sujeita a análise e autorização da Administração Municipal.

Art. 33. São requisitos para transferência de titularidade:

I - Tempo mínimo de concessão de 12 (doze) meses, salvo em caso de falecimento ou incapacidade do titular, mediante comprovação;

II - Quitação integral de tributos, taxas e quaisquer encargos municipais relacionados ao boxe;

III - Apresentação de justificativa para a transferência, conforme regulamentação;

IV - Concordância expressa do cessionário com os termos e obrigações estabelecidas no contrato de concessão.

Art. 34. A solicitação de transferência será instruída com a seguinte documentação:

I - Requerimento de transferência devidamente assinado pelo permissionário e cessionário;

II - Documentos de identidade, CPF/CNPJ e comprovante de endereço do cessionário;

III - Comprovante de regularidade fiscal do permissionário e do cessionário junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

IV - Declaração de inexistência de débitos trabalhistas do permissionário, caso possua empregados contratados para o exercício das atividades no boxe;

V - Certidão negativa de pendências administrativas emitida pelo órgão gestor do mercado.

Art. 35. A transferência somente será efetivada após o cumprimento de todas as obrigações fiscais e contratuais pelo cessionário original, e mediante comprovação do pagamento aos cofres municipais.

Art. 36. A não apresentação do comprovante de pagamento no prazo estipulado resultará na anulação da autorização para transferência, salvo justificativa.

Art. 37. O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise e decisão acerca do pedido de transferência, podendo solicitar informações adicionais para esclarecimento de pendências.

Art. 38. Em caso de indeferimento do pedido, o permissionário terá o direito de interpor recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação de indeferimento.

CAPÍTULO X

DAS TAXAS, ENCARGOS E MULTAS

Art. 39. Em caso de autorização para a transferência do espaço a outro permissionário, o adquirente deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes diretamente aos cofres públicos municipais, em conformidade com os valores estipulados neste decreto.

§ 1º. Os valores correspondentes à transferência do espaço estão disponíveis na Tabela I deste decreto e considerará critérios como localização, área e finalidade de uso do espaço.

§ 2º A tabela de valores deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e estará disponível para consulta na sede da Administração Pública Municipal e em seu site oficial.

Art. 40. A transferência de titularidade implicará o pagamento de taxa administrativa pelo cessionário, conforme valor fixado em regulamento próprio do Município, devendo ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias após o deferimento do pedido.

Art. 41. O cessionário será responsável pela quitação de eventuais débitos incidentes sobre o boxe antes de formalizar a titularidade, e responderá solidariamente com o permissionário por qualquer pendência fiscal apurada.

Art. 42. As multas por descumprimento das obrigações de titularidade poderão ser aplicadas com base na legislação vigente, sendo estabelecidos os seguintes percentuais sobre o valor da taxa de permissão de uso:

I - 20% em caso de utilização do boxe para atividades comerciais não autorizadas;

II - 10% por descumprimento das normas de higiene e conservação do espaço;

III - 5% para descumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos.

CAPÍTULO XI

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 43. Compete ao Município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dos órgãos competentes:

I - Estabelecer e divulgar as diretrizes, estratégias e normas específicas para promoção, organização e funcionamento do Mercado Público Municipal;

II - Planejar e executar atividades culturais, exposições e eventos nas dependências do Mercado Público, em harmonia com os interesses da coletividade;

III - Realizar fiscalizações regulares para assegurar o cumprimento integral da Lei e dos regulamentos relacionados;

IV - Entregar aos permissionários os boxes e pontos comerciais em perfeitas condições de uso, realizando os reparos e adequações necessários previamente.

Parágrafo único. Os serviços de limpeza, iluminação, vigilância e manutenção física das áreas externas e dos banheiros/sanitários internos do Mercado Público Municipal são de responsabilidade do Município, podendo ser delegados a terceiros por meio de contrato específico.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 44. Considera-se infração toda ação ou omissão que contrarie as disposições da Lei n.º 1.475/2024 ou deste Decreto.

Art. 45. As infrações às disposições da Lei nº 1.475/2024 e deste Decreto sujeitarão os infratores às penalidades previstas nos Arts. 19 a 27 da referida Lei.

Art. 46.São aplicáveis aos infratores as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária da permissão de uso do ponto comercial ou boxe, cumulada ou não com multa de até 1.000 (mil) UFIRM;

III - Apreensão de mercadorias ou equipamentos em desacordo com as normas;

IV - Revogação definitiva da permissão de uso do ponto comercial ou boxe.

Art. 47. Para imposição e gradação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

I - Gravidade da infração;

II - Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - Antecedentes do infrator no cumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 48.O valor das multas será calculado com base na Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM), sendo duplicado em casos de reincidência.

Parágrafo único. Considera-se reincidente o infrator que violar qualquer norma da Lei n.º 1.475/2024 ou deste Decreto após penalidade anterior definitiva.

Art. 49.É circunstância atenuante a reparação imediata do dano antes da notificação oficial pela Administração Pública Municipal.

Art. 50.São consideradas circunstâncias agravantes:

I - Intenção de obter vantagem econômica por meio do ato infracional;

II - Reincidência;

III - Facilitar ou assegurar a execução de outra infração;

IV - Coagir ou induzir terceiros a cometer infrações;

V - Dificultar ou impedir a fiscalização pelas autoridades competentes.

Art. 51. O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o seguinte rito:

I - Lavratura de auto de infração;

II - Notificação do infrator para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias;

III - Análise da defesa pela autoridade competente;

IV - Decisão fundamentada, com aplicação da penalidade cabível, se for o caso;

V - Notificação do infrator sobre a decisão;

VI - Possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 52. A rescisão da titularidade poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Inatividade do boxe por período superior a 6 (seis) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela administração;

II - Descumprimento das obrigações contratuais e normativas de uso do boxe;

III - Uso do boxe para finalidades que contrariem a regulamentação ou a legislação vigente.

Art. 53. A rescisão será precedida de notificação ao permissionário, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização das pendências. Em

caso de reincidência, será aplicada a cassação definitiva do direito de uso.

CAPÍTULO XIII
DA APREENSÃO DE BENS E MERCADORIAS

Art. 54. Os bens ou mercadorias apreendidos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal até a correção da infração.

Art. 55.O prazo para retirada de bens ou mercadorias apreendidos será de 30 (trinta) dias, contados da data da apreensão.

§1.ºApós o prazo, os bens não reclamados serão vendidos em hasta pública, destinando-se os valores arrecadados à manutenção e reforma do Mercado Público Municipal.

§2.ºBens de fácil deterioração não reclamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão doados à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre/CE ou instituições de caridade, mediante Termo Simplificado de Doação, contendo:

I - Identificação da entidade beneficiada;

II - Quantidade e especificação dos produtos doados;

III - Assinatura do responsável pela entidade no termo de recebimento.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56.É vedada toda prática que comprometa a higiene, a ordem pública, a segurança e a conservação do Mercado Público Municipal, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

Art. 57. As atividades do Mercado Público serão integradas aos programas municipais voltados ao desenvolvimento do turismo, agricultura, gastronomia e cultura, fortalecendo o papel socioeconômico do equipamento público.

Art. 58.O processo de concessão ou permissão de uso dos pontos comerciais será realizado com critérios objetivos que garantam a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Art. 59. Terão preferência na ocupação dos boxes inferiores os comerciantes, feirantes e artesãos residentes no Município de Várzea Alegre/CE, que comprovem atuação no comércio há pelo menos 5 (cinco) anos e estejam regularizados perante o Setor de Tributos da Fazenda Municipal.

Art. 60. Este Decreto será revisado periodicamente, a cada 5 (cinco) anos, ou conforme necessidade, para adequação às demandas do mercado e às disposições legais vigentes.

Art. 61. Os feirantes, comerciantes, artesãos e demais pessoas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Art. 31 da Lei nº 1.475/2024 deverão manifestar seu interesse na locação dos boxes inferiores do Mercado Público Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o regulamento próprio previsto no Art. 30 da Lei nº 1.475/2024, estabelecendo os critérios objetivos para a seleção dos cessionários dos pontos comerciais e/ou boxes.

Art. 63. Fica instituído o Conselho Gestor do Mercado Público Municipal, órgão consultivo e deliberativo, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 3 (três) representantes dos permissionários, eleitos por seus pares;

VI - 1 (um) representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O Conselho Gestor terá suas atribuições e funcionamento definidos em regimento próprio, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá implementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, um sistema informatizado de gestão do Mercado Público Municipal, que permita o controle eficiente das concessões, pagamentos, manutenções e demais aspectos administrativos.

Art. 65. Fica autorizada a realização de feiras temáticas e eventos culturais nas dependências do Mercado Público Municipal, desde que não prejudiquem o funcionamento normal das atividades comerciais e sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as disposições da Lei nº 1.475/2024 e deste Decreto.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Art. 68. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TABELA I
DECRETO MUNICIPAL N.º 395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	EM UFIRM
1	Concessão de autorização para a transferência do espaço a outro permissionário.	275

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7BBFC056

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – (SELEÇÃO DE ESPAÇO OU AMBIENTES CULTURAIS **PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ESPAÇO	Agente Cultural Responsável	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO
Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro - ESURD	Lazaro Bezerra de Sousa	02.564...0001-93	60	APROVADO
Associação Comunitária de Mocotó	Vera Lucia Oliveira Lima Pereira	12484....0001-73	56,66	APROVADO
Associação Comunitária São Caetano	Maria Ireniuva Leandro	41.338....0001-80	56	APROVADO

Várzea Alegre-CE,27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:AFF00534

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA OFICINA DE ARTE E CULTURA A SER MINISTRADO EM ESCOLAS MUNICIPAIS

Olá, agentes culturais do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –ESTADO DO CEARÁ ,
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE .
Deste modo, A PREFEITIRA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE . DESTA FORMAR
OFERTAR OFICINAS DE ARTE E CULTURA(DANÇA, ARTESANATO CIRCO E TEATRO EM TRÊS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ZONA PERIFÉRICA (BAIRRO POÇO, BAIRRO BARRAGEM , BAIRRO DAS POPULARES)

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 770, DE 26 DE JUNHO DE 2024 -
Sobre o valor total repassado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE . ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 26/11/2024 até às 00:00 horas do dia 06/12/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE . há pelo menos 02 ANOS COM FORMAÇÃO OU CONHECIMENTO EM TEATRO
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física e agentes culturais que tenahm participado de editais anteriores que tenham prestado conta .
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Agentes culturais que não tenham prestado conta de editais anteriores.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 PROJETO e poderá ser contemplado com no máximo 1 PROJETO .

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **INSCRIÇÕES – ETAPA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PELOS AGENTES CULTURAIS – 26-11 À 5 DE DEZEMBRO**
● **SELEÇÃO – ETAPA EM QUE UMA COMISSÃO ANALISA E SELECIONA OS PROJETOS DE 06-11 À 07 DE DE DEZEMBRO**
● **RECURSOS : 08 A 09 DE DEZEMBRO**

● HABILITAÇÃO – ETAPA EM QUE OS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS NA ETAPA ANTERIOR SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10 DE DEZEMBRO
● ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ETAPA EM QUE OS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS SERÃO CONVOCADOS PARA ASSINAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – 11-DE DEZEMBRO

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve PROCURAR A SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA , LAZER E TURISMO DE CAMPPOS SALES – CE , SALA DE OPORTUNIDADES , BIBLIOTECA MUNICIPAL.
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável PELA ENTREGA e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturaisoptantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE . de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 8 (OITO) MESES.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão :

01. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA – PESQUISADOR CULTURAL

02. FRANCISCO TIEGO DA SILVA – PESQUISADOR CULTURAL E SECRETARIO DE CULTURA DE ANTONINA –CE

03. CAIO GERSON NUNES – PESQUISADOR CULTURAL E HISTORIADOR

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES e no site oficial do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretraia de assuntos para juventude, culttura , lazer e Turismo , que deve ser apresentado por meio de oficio no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site municipal de Campos Sales-CE.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

• OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA X

• Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DATA – DIA 10 -12 DE 2024 – LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE TERMOS : BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES –CE , SALA DE OPORTUNIDADES.

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 após a publicação do resultado final de seleção, ENTREGAR PRESENCIALEMNETE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela MUNICIPIO DE CAMPOS SALES

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Municipio de Campos Sales em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRCETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES que deve ser apresentado por meio de OFICIO E MODELO DE RECURSO DISPONIVEL NESTE EDITAL no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no SITE DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES .

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES E SERCETARIA DE CULTURA de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICIPIO DE CAMPOS SALES
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao MUNICIPIO DE CAMPOS SALES
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 08 MESES a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no SITE DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo contato 88 - 996494641 .
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo de Campos Sales –CE.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

CAMPOS SALES , 25 DE NOVEMBRO DE 2024

HERACLITO WILKER LEITE ALENCAR
Secretário De Assuntos Para Juventude, Cultura, Lazer E Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS
)distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA OFICINAS DE ARTE E CULTURACIRCESE

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS A- OFICINA DE ARTE E CULTURA

· **OFICINAS OFERTADAS EM ESCOLAS DE ZONAS PÉRIFERICAS DOS BAIRROS (BARRAGEM , POÇO E BAIRRO DAS POPULARES) OFICINAS DE ARTESANATO, TEATRO, DANÇA QUE CONTEMPLE O CRONOGRAMA DE 4 MESES**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A – OFICINAS DE ARTE E CULTURA	0	1	0	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do ESTADO DO CEARÁ , MUNICIPIO DE CAMPOS SALES .	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:		
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	
I	Agentes culturais negros e indígenas	
J	Agentes culturais com deficiência	
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS		
CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

● A pontuação final de cada candidatura será A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
● CURRICULUM DO PROPONENTE
● TEMPO DE ATUAÇÃO
● APRESENTAÇÃO DO PROJETO
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICIPIO DE CAMPOS SALES neste ato representado por PREFEITO MUNICIPAL , Senhor(a) JOÃO LUIZ DE LIMA SANTOS e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG],

expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES –CE.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 08 MESES contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12. 1 - A SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES EXECULTARA VISTAS AOS PROJETOS SELECIONADOS E ACOMPANHARÁ SUAS AÇÕES E TERÁ ACESSO A REGISTROS.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES podendo ser prorrogado por 12 MESES.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de CAMPOS SALES – LEI ALDIR BLANC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CAMPOS SALES 11 DE SETEMBRO DE 2024 .

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:____ _____
_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site

( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.

( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Heraclito Wilker Leite Alencar
Código Identificador:AD0AC35F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°014/2024

DECRETO Nro 00014/24, de 03 de Junho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 7.668.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.668.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$7.668.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 03 de Junho de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			120.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0401 2.007	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município (PGM)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			20.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	54.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Administração			149.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	174.000,00
12 365 1205 2.017	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Infantil FUNDEB 70%(OCA-E)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundeb			244.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 1.020	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	90.000,00
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	33.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
12 361 1204 2.026	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios/FNDE (OCA-E)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	1.111.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.324.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.000,00
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	135.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		

1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	71.000,00
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	177.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	50.000,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	250.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
10 305 1009 2.039	Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig. Saúde/Epidemológica (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	130.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	14.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.126.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	61.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
08 244 0802 1.050	Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Populares (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		
		Anul.dotação	160.000,00
08 244 0802 2.049	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	374.000,00
08 244 0802 2.051	Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD BOLSA FAMÍLIA (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			755.600,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		

15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	49.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	110.000,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	1.103.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			1.272.400,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
20 607 2002 1.074	Construção de Obras de Infraestrutura Hídrica(açudes,poços,cisternas,cacimba)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	800.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			800.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0403 2.078	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	47.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			53.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
13 122 0401 2.079	Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	250.000,00
13 392 1303 2.083	Promoção de Eventos Cívivos, Folclóricos e Comemorativos (OCA-NE)		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			278.000,00
PARA:			
15 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 1301 2.088	Fomento à Cultura por Meio de Lei Federal - Leio Paulo Gustavo		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22- Audiovisual		
		Anul.dotação	10.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			110.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0401 2.090	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	34.000,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			34.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0901 2.094	Gerenciamento do Fundo de Previdencia Social de Chorozinho - FPS		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	22.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			22.000,00

PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 122 0401 2.095	Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
27 812 2701 1.086	Const.Gin,Estádio,Quadra,Aren.Campinho, Skatepark e demais Eq. Esp. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			360.000,00
TOTAL GERAL			7.668.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Chorozinho, 03 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 1.011	Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escol ares-Ens. Fundamental-FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		
			25.000,00
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Fundamental- FUNDEB70% (OCA-E)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			172.600,00
12 365 1205 2.018	Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
			100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
			500.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
			600.000,00
TOTAL Fundeb			1.397.600,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 1204 2.026	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios/FNDE (OCA-E)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			819.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			819.400,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			199.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			331.000,00
10 305 1009 2.039	Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig. Saúde/Epidemológica (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			374.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			904.000,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

			149.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			269.000,00
15 451 1504 1.056	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			99.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			517.000,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18 122 0401 2.074	Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			199.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			99.000,00
18 541 1801 2.076	Promoção de Ações de Proteção e Preserva		
	ção de Rec. Ambientais - Desenv. Sustent		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			199.000,00
TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente			497.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0403 2.078	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			100.000,00
DE:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0401 2.090	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			104.000,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			104.000,00
DE:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0901 2.093	Gerenciameto do Sistema de Benefícios Previdenciários		
3.1.90.01.00	Aposentad. , reserva remun. e reformas		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
			2.000.000,00
09 272 0901 2.094	Gerenciamento do Fundo de Previdencia Social de Chorozinho - FPS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1800111102	RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin		
			599.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			2.599.000,00
DE:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 2701 1.086	Const.Gin,Estádio,Quadra,Aren.Campinho, Skatepark e demais Eq. Esp. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			730.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			730.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			7.668.000,00

Chorozinho, 03 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AD252617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°010/2024

DECRETO Nro 00010/24, de 01 de Abril de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 7.288.047,00 (Sete Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.288.047,00 (Sete Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$7.288.047,00 (Sete Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Sete Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Abril de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01			
de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			125.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0401 2.007	Gerenciamento da Procuradoria Geral do		
	Município (PGM)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			20.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de		
	Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	7.700,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			27.700,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica-		
	Ensino Fundamental- FUNDEB70% (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	1.900.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
		Anul.dotação	200.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	300.000,00
12 365 1205 2.017	Remuneração Profis. da Educação Básica-		
	Ensino Infantil FUNDEB 70%(OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	1.000.000,00
TOTAL Fundeb			3.430.000,00

PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 1204 2.026	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios/FNDE (OCA-E)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	36.000,00
12 365 1205 1.027	Const., Ampliar e Equipar Unidades		
	Escolares- EI -Rec. Próp./Conv. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			386.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	210.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01			
de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de		
	Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	63.000,00
10 305 1009 2.039	Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig.		
	Saúde/Epidemológica (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	116.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			794.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
08 243 0803 2.046	Gerenciamento do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01			
de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	835.347,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	400.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	1.000.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			2.335.347,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		

20 122 0401 2.070	Gerenciamento da Secretaria de Agricultu		
	ra, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	55.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			55.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0901 2.094	Gerenciamento do Fundo de Previdencia Social de Chorozinho - FPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			15.000,00
TOTAL GERAL			7.288.047,00
Chorozinho, 01 de Abril de 2024.			
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica-		
	Ensino Fundamental- FUNDEB70% (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			1.888.047,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			1.000.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
			1.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			400.000,00
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental -		
	FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			600.000,00
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar		
	FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			1.000.000,00
TOTAL Fundeb			5.888.047,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			600.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			600.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.400.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			7.288.047,00

Chorozinho, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BE339BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°016/2024

DECRETO Nro 00016/24, de 01 de Julho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 5.685.200,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.685.200,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$5.685.200,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Julho de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			68.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0401 2.007	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município (PGM)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			5.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			60.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 2.012	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			200.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	162.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	110.000,00
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
		Anul.dotação	30.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		
		Anul.dotação	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
		Anul.dotação	30.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	70.000,00
12 365 1205 2.017	Remuneração Profis. da Educação Básica-		
	Ensino Infantil FUNDEB 70%(OCA-E)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	200.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	20.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	40.000,00
12 365 1205 2.018	Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundeb			811.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 1.020	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
		Anul.dotação	91.000,00
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	32.000,00
12 361 1204 2.026	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios/FNDE (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			163.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	184.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	300.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	170.000,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	150.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		

		Anul.dotação	250.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 305 1009 2.039	Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig. Saúde/Epidemológica (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	35.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.520.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	40.000,00
08 243 0803 2.046	Gerenciamento do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	40.000,00
08 244 0802 2.049	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	16.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			101.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	165.000,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
1501000000	Outros recursos não vinculados		
		Anul.dotação	60.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	1.939.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			2.244.000,00
PARA:			
11 02.	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18 541 1801 2.076	Promoção de Ações de Proteção e Preserva ção de Rec. Ambientais - Desenv. Sustent		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	37.000,00
TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente			37.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0403 2.078	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			150.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
13 122 0401 2.079	Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			200.000,00
PARA:			

15 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 1301 2.088	Fomento à Cultura por Meio de Lei Federal - Leio Paulo Gustavo		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	114.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			126.200,00
TOTAL GERAL			5.685.200,00

Chorozinho, 01 de Julho de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			74.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			50.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			300.000,00
3.3.91.97.00	Aporte p/cobertura déficit atuarial RPPS		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.900,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			39.900,00
TOTAL Secretaria de Administração			513.900,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica-		
	Ensino Fundamental- FUNDEB70% (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
			599.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			589.900,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
			579.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			428.540,00
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
			388.760,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
			300.000,00
TOTAL Fundeb			2.887.000,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			249.900,00
12 361 1202 2.024	Gerenciamento do Transporte Escolar - Rec. Próp. FNDE (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
			199.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
			199.900,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
			278.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			928.500,00

DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		
			113.900,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC		
	(OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
			110.000,00
10 304 1005 2.038	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Vig. em Saúde/Sanitária (OCA-NE)		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			300.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			523.900,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 1504 1.055	Revitalização do Entorno da Estátua do Menino Jesus de Praga		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			54.900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 451 1504 1.056	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			67.900,00
1700000000	Outros convênios da União		
			18.100,00
15 452 1503 1.061	Construir, Ampliar e Equipar o Sistema d e Energia(Elétrica; Solar; Eólica e afin		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
			49.100,00
15 452 1503 2.064	Conservação de Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			399.900,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			589.900,00
DE:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
20 122 0401 2.070	Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.900,00
20 605 2002 1.073	Construir, Ampliar e Equipar Abatedouros e Mercados Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			99.900,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			149.800,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18 122 0401 2.074	Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			52.200,00
TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente			52.200,00
DE:			
15 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 1301 2.088	Fomento à Cultura por Meio de Lei Federal - Leio Paulo Gustavo		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			40.000,00
TOTAL GERAL			5.685.200,00

Chorozinho, 01 de Julho de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5019DEC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°020/2024

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

DECRETO Nro 00020/24, de 01 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 6.788.446,00 (Seis Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 6.788.446,00 (Seis Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$6.788.446,00 (Seis Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Agosto de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			110.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	40.000,00
28 843 0000 2.010	Amortização de Dívidas (INSS;FPSC;FGTS; PASEP;etc)		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	66.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			106.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 2.012	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			5.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 1.011	Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escol ares-Ens. Fundamental-FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		
		Anul.dotação	56.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Fundamental- FUNDEB 70% (OCA-E)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	256.000,00

3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	25.000,00
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	220.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	211.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	160.000,00
12 365 1205 2.017	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Infantil FUNDEB 70% (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	110.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 1205 2.018	Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundeb			1.138.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	55.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.500,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 306 1202 2.023	Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 1202 2.024	Gerenciamento do Transporte Escolar - Rec. Próp. FNDE (OCA-NE)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	180.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
		Anul.dotação	192.000,00
12 361 1204 2.026	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios/FNDE (OCA-E)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	26.400,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	26.000,00
12 365 1205 1.027	Const., Ampliar e Equipar Unidades Escolares- EI -Rec. Próp./Conv. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	88.000,00
12 365 1205 2.029	Gerenciamento do Ensino Infantil - Rec. Próprios - FNDE (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	179.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			815.900,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção		
	Primária (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		

		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	178.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de		
	Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	68.000,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	415.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	569.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.000,00
10 305 1009 2.039	Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig. Saúde/Epidemológica (OCA-NE)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.462.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0802 2.049	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0802 2.051	Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD BOLSA FAMÍLIA (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			27.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	500.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	20.000,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	3.000,00
15 452 1503 1.061	Construir, Ampliar e Equipar o Sistema d e Energia(Elétrica; Solar; Eólica e afin		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.000.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			1.523.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
20 122 0401 2.070	Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	80.000,00
20 607 2002 1.074	Construção de Obras de Infraestrutura Hídrica(açudes,poços,cisternas,cacimba)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.000.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			1.080.000,00
PARA:			

14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0403 2.078	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			10.000,00
PARA:			
15 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 1301 2.088	Fomento à Cultura por Meio de Lei Federal - Leio Paulo Gustavo		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1700000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	5.045,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			5.045,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0401 2.090	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.501,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			12.501,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0901 2.093	Gerenciameto do Sistema de Benefícios Previdenciários		
3.1.90.01.00	Aposentad. , reserva remun. e reformas		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			200.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 122 0401 2.095	Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
27 812 2701 1.086	Const.Gin,Estádio,Quadra,Aren.Campinho, Skatepark e demais Eq. Esp. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	269.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			294.000,00
TOTAL GERAL			6.788.446,00

Chorozinho, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0401 1.002	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			19.999,00
1754000000	Recursos de operações de crédito		
			39.459,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			9.999,00
04 122 0401 2.002	Convênio de Cooperação Técnica com Entid ades Públicas e Privadas (OCA-NE)		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.760,00
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			31.999,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			117.216,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			18.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			149.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

			27.161,00
TOTAL Secretaria de Administração			196.159,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 2.012	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			44.999,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			24.999,00
TOTAL Secretaria de Finanças			69.998,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 1.011	Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escol ares-Ens. Fundamental-FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			144.622,00
1544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF		
			21.999,00
12 361 1204 1.012	Const. de Quadras e de Cobertas e demais Equip. Esport.-EF-FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
			99.999,00
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Fundamental- FUNDEB 70% (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			500.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			496.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
			356.599,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			449.999,00
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			99.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
			334.000,00
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			368.799,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 1205 1.016	Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escol ares-Ens.Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			133.999,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			99.999,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
			59.099,00
TOTAL Fundeb			3.165.113,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 1.020	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99.481,00
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			67.994,00
12 361 1205 1.024	Const., Ampl. e Equip. Unid. Escolares (EF) Rec. Próprios/Convênios (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			124.999,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			99.999,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
			392.699,00
12 365 1205 1.026	Reestrut. e Aquis. de Equip. Rede Escol. Púb. da Ed. Inf. (Proinfância) (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		

			99.999,00
12 365 1205 1.027	Const., Ampliar e Equipar Unidades Escolares- EI -Rec. Próp./Conv. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			99.999,00
12 365 1205 1.028	Const. de Quadras, Cobertase demais Equip. Esp. - EI - Rec. Próp./Conv. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			99.999,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.085.169,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1706000000	Transferência especial da União		
			65.899,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			79.999,00
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			200.999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
			199.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			106.999,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			105.506,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			99.999,00
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			74.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		
			98.799,00
10 302 1007 1.038	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde(Média e Alta Complexidade)(OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49.999,00
10 305 1009 2.039	Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig. Saúde/Epidemológica (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			104.999,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.287.197,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			45.204,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.999,00
08 244 0802 2.049	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			65.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			161.202,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
17 512 1701 1.067	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			43.595,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			43.595,00
DE:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
20 122 0401 1.071	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.000,00
20 605 2002 2.071	Gerenciamento do Abatedouro, Feira e Mercados		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			65.999,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			67.999,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Chorozinho			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
11 02.	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18 122 0401 2.074	Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			44.799,00
18 541 1801 2.075	Participação no Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			200.000,00
18 541 1801 2.076	Promoção de Ações de Proteção e Preserva ção de Rec. Ambientais - Desenv. Sustent		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.999,00
TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente			294.798,00
DE:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
13 392 1303 2.083	Promoção de Eventos Cívivos, Folclóricos e Comemorativos(OCA-NE)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			300.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			300.000,00
TOTAL GERAL			6.788.446,00

Chorozinho, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:73927A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°011/2024

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
DECRETO Nro 00011/24, de 02 de Maio de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 4.679.200,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.679.200,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$4.679.200,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 02 de Maio de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.200,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.200,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			40.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 2.012	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			100.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	100.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 1205 2.017	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Infantil FUNDEB 70%(OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	101.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	800.000,00
12 365 1205 2.018	Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Fundeb			1.671.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	200.000,00
12 365 1205 1.027	Const., Ampliar e Equipar Unidades Escolares- EI -Rec. Próp./Conv. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	619.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			969.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	84.000,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			388.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
08 244 0802 2.049	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE)		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0802 2.051	Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD BOLSA FAMÍLIA (OCA-NE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.500,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			306.500,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenv. Urbano		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	100.000,00
15 451 1504 1.056	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
		Anul.dotação	51.000,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			351.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
20 122 0401 2.070	Gerenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
20 607 2002 1.074	Construção de Obras de Infraestrutura Hídrica(açudes,poços,cisternas,cacimba)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	500.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			650.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0403 2.078	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Controladoria Geral do Município			10.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0901 2.094	Gerenciamento do Fundo de Previdencia Social de Chorozinho - FPS		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	26.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			78.500,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 122 0401 2.095	Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			100.000,00
TOTAL GERAL			4.679.200,00

Chorozinho, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0401 1.002	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			141.000,00
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			199.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			440.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria		
	Administração de		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			200.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			200.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			400.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 1.009	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			76.100,00
04 122 0401 2.012	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			59.990,00
TOTAL Secretaria de Finanças			136.090,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Fundamental- FUNDEB70% (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			1.050.000,00
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			339.150,00
TOTAL Fundeb			1.389.150,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			299.990,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
			141.300,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			300.000,00
10 304 1005 2.038	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Vig. em Saúde/Sanitária (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			499.990,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.541.280,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0801 2.048	Gerenciamento do Programa Mais Família - Lei Municipal nº 772/2021		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			249.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			249.000,00
DE:			
09 03.	Fundo dos Dir.da Criança e do Adolescent		
08 243 0803 2.058	Gerencionamento do Fundo Municipal dos		
	Dir. da Criança e do Adolesc. (OCA-NE)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
			166.690,00
TOTAL Fundo dos Dir.da Criança e do Adolesc			166.690,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenv. Urbano		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			179.990,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
			177.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			356.990,00
TOTAL GERAL			4.679.200,00

Chorozinho, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C576932F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°003/2024

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
DECRETO Nro 00003/24, de 01 de Fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 1.906.100,00 (Um Milhão, Novecentos e Seis Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23
D E C R ET A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.906.100,00 (Um Milhão, Novecentos e Seis Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.906.100,00 (Um Milhão, Novecentos e Seis Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	95.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			95.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 1.011	Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escol ares-Ens. Fundamental-FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	3.000,00
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	133.000,00
12 365 1205 2.018	Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundeb			196.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 1205 2.029	Gerenciamento do Ensino Infantil - Rec. Próprios - FNDE (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	1.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00

10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	113.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			213.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 452 1503 2.066	Gerenciamento dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
17 512 1701 1.067	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	11.100,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			36.100,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
20 122 0401 2.070	Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			103.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
13 122 0401 2.079	Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.200.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			1.207.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 2701 1.086	Const.Gin,Estádio,Quadra,Aren.Campinho, Skatepark e demais Eq. Esp. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			35.000,00
TOTAL GERAL			1.906.100,00

Chorozinho, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			95.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			95.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica- Ensino Fundamental- FUNDEB 70% (OCA-E)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			216.000,00

TOTAL Fundeb			216.000,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			214.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			214.000,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 1504 1.055	Revitalização do Entorno da Estátua do Menino Jesus de Praga		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			36.100,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			36.100,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18 122 0401 2.074	Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			603.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			500.000,00
18 541 1801 2.075	Participação no Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			207.000,00
TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente			1.310.000,00
DE:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 2701 1.086	Const.Gin,Estádio,Quadra,Aren.Campinho, Skatepark e demais Eq. Esp. (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			35.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			35.000,00
TOTAL GERAL			1.906.100,00

Chorozinho, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:189A3871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°005/2024

DECRETO Nro 00005/24, de 01 de Março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 3.265.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.265.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.265.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Março de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não impostos vinculados de		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			31.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
28 843 0401 2.011	Pagamento de Precatórios e Cumprimento		
	de Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	886.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			896.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 2.012	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			10.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.016	Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 366 1206 2.020	Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1540000000	Transferências do FUNDEB -	Impostos	
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundeb			150.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 1.020	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 1204 2.026	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios/FNDE (OCA-E)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	210.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	202.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			702.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00

10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção		
	Primária (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	62.000,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	85.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	64.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			642.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
08 243 0803 2.046	Gerenciamento do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS (OCA-E)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0802 2.049	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			150.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 1504 1.056	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
		Anul.dotação	200.000,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
		Anul.dotação	260.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			460.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e	Rec.Hídricos	
20 122 0401 2.070	Gerenciamento da Secretaria ra, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	de Agricultu	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	14.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			14.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
13 122 0401 2.079	Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			150.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de	Chorozinho	
09 272 0901 2.094	Gerenciamento do Fundo de Previdencia Social de Chorozinho - FPS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			60.000,00
TOTAL GERAL			3.265.000,00
Chorozinho, 01 de Março de 2024.			

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		193.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			693.000,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		300.000,00
15 451 1504 1.056	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		92.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		700.000,00
15 452 1503 2.064	Conservação de Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		600.000,00
15 452 1503 2.065	Gerenciamento dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		500.000,00
15 452 1503 2.066	Gerenciamento dos Serviços Pública de Iluminação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		210.000,00
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
26 782 2601 2.067	Gerenciamento do Sistema Rodoviário Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1700000000	Outros convênios da União		170.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			2.572.000,00
TOTAL GERAL			3.265.000,00
Chorozinho, 01 de Março de 2024.			
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:550EAB95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°001/2024

DECRETO Nro 00001/24, de 02 de Janeiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 5.116.082,00 (Cinco Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Oitenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00868/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.116.082,00 (Cinco Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Oitenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$5.116.082,00 (Cinco Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Oitenta e Dois Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 02 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0401 2.002	Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas (OCA-NE)		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			17.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	21.200,00
28 843 0000 2.010	Amortização de Dívidas (INSS;FPSC;FGTS; PASEP;etc)		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			151.200,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 2.012	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			210.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 1.011	Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escol ares-Ens. Fundamental-FUNDEB 30% (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	60.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica-Ensino Fundamental- FUNDEB70% (OCA-E)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		
		Anul.dotação	200.000,00
12 361 1204 2.015	Gerenciamento do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% (OCA-E)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
12 361 1210 1.014	Construir, Ampliar e Equipar Bibliotecas Escolares-EF-FUNDEB 30 (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	120.000,00
12 365 1205 2.017	Remuneração Profis. da Educação Básica-Ensino Infantil FUNDEB 70%(OCA-E)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundeb			720.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0401 1.020	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	216.482,00
12 122 0401 2.022	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	420.000,00
12 361 1204 2.026	Gerenciamento do Ensino Fundamental -Recursos Próprios/FNDE (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	843.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	404.000,00

12 361 1205 1.024	Const., Ampl. e Equip. Unid. Escolares (EF) Rec. Próprios/Convênios (OCA-E)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
12 365 1205 2.029	Gerenciamento do Ensino Infantil - Rec. Próprios - FNDE (OCA-E)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.938.482,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0401 2.030	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	33.000,00
10 301 1002 2.033	Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	259.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	160.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	21.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		
		Anul.dotação	1.000,00
10 301 1006 1.032	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - Atenção Primária (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
		Anul.dotação	203.000,00
10 302 1003 2.035	Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE)		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.700,00
10 305 1009 2.039	Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig.Saúde/Epidemológica (OCA-NE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	150.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.331.300,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0401 2.040	Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0802 2.049	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	33.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de	impostos	
		Anul.dotação	10.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	9.100,00
08 244 0802 2.052	Concessão de Benefícios Eventuais da Assist. Social (OCA-NE)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			62.100,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	385.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
15 451 1504 1.056	Construção e Ampliação de Praças,Parques e Jardins (OCA-NE)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	159.000,00
15 451 1504 1.057	Abertura,Pav.Recapeação Asfáltica,Drenag em de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	40.000,00
15 452 1503 2.066	Gerenciamento dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			686.000,00
TOTAL GERAL			5.116.082,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Chorozinho, 02 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0405 2.004	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			300.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			300.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0401 2.008	Gerenciamento da Secretaria de Administração		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			225.600,00
TOTAL Secretaria de Administração			225.600,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0401 1.009	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			500.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			500.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 1204 2.014	Remuneração Profis. da Educação Básica-Ensino Fundamental- FUNDEB70% (OCA-E)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			1.880.482,00
TOTAL Fundeb			1.880.482,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 122 0401 2.062	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenv. Urbano		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			500.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00868/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.010.000,00
15 452 1503 2.064	Conservação de Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			700.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			2.210.000,00
TOTAL GERAL			5.116.082,00

Chorozinho, 02 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:71510B2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SECULT PENAFORTE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SECULT PENAFORTE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Penaforte!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Penaforte.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, toma público o presente EDITAL, que contém os seguintes anexos:.

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Declaração PCD, e;
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso de etapa de seleção;
Anexo IX -Formulário de interposição de recurso de etapa de habilitação;

Anexo X – Declaração de Residência.

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias: **produções audiovisuais, música, artesanato e subsídio a espaços ou grupos culturais,** com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Penaforte.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **07** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$ 35.593,50 (**trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos**).**
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a categoria de produção Audiovisual: Apoio a projetos do audiovisual com duração de no mínimo **3** e no máximo **30** minutos: Videoclipe,
mine documentário, pequenos curtas, oficinas culturais nas mais variadas modalidades ou segmentos culturais.
Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para categoria música: Realização de festival cultural em área periférica ou zona rural do município de Penaforte.

Até R$ 6.000,00 (sei mil reais) para a categoria de artesanato: exposição, feira, espetáculo culinária, e/ou outros nas mais diversas áreas da cultura penafortense, realizada em área periférica ou zona rural do município de Penaforte;

Até R$ 11.593,50 (onze mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para a categoria de subsídio: manutenção de espaços e ou/ grupos culturais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Cada projeto receberá o valor descrito no quadro a baixo:

AÇÔES	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊN	COTAS PARA PESSOA	COTAS PARA PESSO	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
		CIA	S NEGRAS	AS ÍNDIGE NAS				
Fomento cultural	Produção audiovisual	2	1	0	0	3	R$ 2.000.00	R$ 6.000,00
Fomento cultural	Artesanato	1	0	0	0	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Fomento cultural	Música	1	0	0	0	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Obras; reformas e aquisiçã o de bens culturais	Manutençã o de espaços e/ou grupos culturais	1	1	0	0	2	R$ 5.796,75	R$ 11.593,50

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária **13.392.0017.2.025, elemento 3.3.90.36.00 e/ou 3.3.90.39.00.**

Sobre o valor total repassado pelo município de Penaforte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição

De 00horas do **dia 25/11/2024 até às 23h59min do dia 01/12/2024.**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 6 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Penaforte há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
– sejam servidores públicos efetivos do município de Penaforte;
– sejam sócios de empresas com contrato vigente com a Prefeitura do Município de Penaforte;
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 – Inscrições	25/11/2024	01/12/2024
2 - Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção das Propostas	02/12/2024	
3 – Período de Recurso da seleção;	03/12/2024	05/12/2024
4 – Habilitação de documentos	04/12/2024	05/12/2024
Resultado Preliminar da habilitação	06/01/2024	
Período de Recurso da Habilitação	09/12/2024	11/12/2024
Resultado Final	12/12/2024	
5 - Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/12/2024	13/12/2024
6 – Execução dos Projetos	16/12/2024	30/06/2025

Inscrições – de 25 de novembro à 01 de dezembro- etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – 02 de dezembro- etapa em que uma comissão criada por uma empresa de serviços técnicos contratada, analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – 04 de dezembro-etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Execução Cultural – **de 12 à 13 de dezembro-**etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de inscrição no Mapa Cultural do Ceará (plataforma online) no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme descrição das categorias no item **3.**
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Comprovante de residência atualizado há no máximo 3 meses no município de Penaforte ou Declaração de Residência – anexo X);
h) Cópia de documento com foto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no quadro de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.
A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrerem as cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoa jurídica ou grupos coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo com ou sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Formulário de inscrição no Mapa Cultural do Ceará e anexar o Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de junho de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. O Agente cultural poderá ser remunerado com recursos do projeto aprovado desde que preste serviço ao projeto, devidamente previsto no Plano de Ação aprovado, e que o valor desta remuneração, ainda que por serviços diversos, não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor aprovado, devendo o(a/e) Agente Cultural proceder a transferência bancária em seu favor - PESSOA FÍSICA que exerce função na

equipe, em conta bancária distinta da execução do projeto, bem como, quando necessário, emitir declaração referente ao valor do serviço prestado e comprovação da compatibilidade com o valor de mercado.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o quadro de vagas e valores presente neste edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compativeis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e
participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos

Uma Comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Comporão a Comissão de Seleção de Projetos 2 pareceristas contratados e 1 membro do Conselho Municipal de Cultura.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os pareceristas/avaliadores e membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compativeis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas/avaliadores e membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompativeis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compativeis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte e nas redes sociais oficiais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo do Município, que deve ser apresentado por e-mail por meio do endereço: secretariadeculturadepenaforte@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte e nas redes sociais oficiais.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a projetos com maior pontuação em outra categoria de valores compativeis.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
Se o agente for pessoa **física**:
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail no endereço secretariadeculturadepenaforte@gmail.com, ou entregar pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, na Av. Padre Cícero, os seguintes documentos:

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Prefeitura de Penaforte;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente for pessoa **jurídica:**
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Prefeitura de Penaforte;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Prefeitura de Penaforte em nome do representante do grupo;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço eletrônico da secretariadeculturadepenaforte@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Aprece, no Site oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
A vigência dos projetos terá início a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artistico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Penaforte, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC N° 14.399/2022 - POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PENAFORTE ”.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art.
37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte em parceria com o Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Penaforte.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte?
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, ou;
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Penaforte (www.penaforte.ce.gov.br), bem como site no Mapa Cultura do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site Oficial do Município de Penaforte e nas redes sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariadeculturadepenaforte@gmail.com e/ou presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Av. Padre Cícero, Centro, Penaforte-CE.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 meses após a publicação do resultado final.

Penaforte-CE, 21 de novembro de 2024

MARIA ALDECI MUNIZ BARROS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0B0ADA18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "MESTRE TIM" (APOIO DIRETO A PROJETOS)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA "A"
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – **COTAS PARA PESSOA NEGRA**

AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
LUANO BRUNO DE OLIVEIRA	LUANO BRUNO DE OLIVEIRA	067.5....360	61	CLASSIFICADO

CATEGORIA "A"
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – **COTAS PARA PESSOA PCD**

AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
----	------	----	------	------

CATEGORIA "A"
RESULTADO FINAL – **AMPLA CONCORRÊNCIA**

AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
MIGUEL VALDERI SILVA	MIGUEL VALDERI SILVA	5853....500	68,33	CLASSIFICADO
GRUPO DE PENITENTES IRMÃOS DA CRUZ	EVILAZIO DE SOUZA FERREIRA	0298....302	67,33	CLASSIFICADO
JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO BATISTA	JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO BATISTA	0674....351	65,33	CLASSIFICADO
BALLET SOLLUAR	DIVANDIA BARBOSA SOARES	5422.....387	56,50	CLASSIFICADO
COLETIVO DE TEATRO CONTRASTE	EDILANIA PRIMO COSTA	0665.....395	56,16	CLASSIFICÁVEL
FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	0468.....362	49,33	CLASSIFICÁVEL
LUIZ CARLOS COSTA BARBOSA	LUIZ CARLOS COSTA BARBOSA	0338....305	48,50	CLASSIFICÁVEL
TIAGO BEZERRA LIMA	TIAGO BEZERRA LIMA	3479.....000	----------	DESCLASSIFICADO, COM BASE NO ITEM 6.4 – Recursos de Acessibilidade – Planilha Orçamentária sem recursos financeiros para acessibilidade.
ANTONIO DANTAS BENTO	ANTONIO DANTAS BENTO	0544....327	----------	DESCLASSIFICADO, COM BASE NO ITEM 6.4 – Recursos de Acessibilidade – Planilha Orçamentária sem recursos financeiros para acessibilidade.

CATEGORIA "B"
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – **COTAS PARA PESSOA NEGRA**

AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
JOAQUIM DE SOUSA FRANÇA JUNIOR	JOAQUIM DE SOUSA FRANÇA JUNIOR	0507.....331	49,66	CLASSIFICADO
LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUSA	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUSA	0452.....352	----------	DESCLASSIFICADO AUSÊNCIA DE ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇAO E PLANO DE TRABALHO

CATEGORIA "B"
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – **COTAS PARA PESSOA PCD**

AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
FRANCISCA REINALDO DE OLIVEIRA	FRANCISCA REINALDO DE OLIVEIRA	2229....300	80	CLASSIFICADO

CATEGORIA "B"
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – **AMPLA CONCORRÊNCIA**

AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ RIBEIRO	PEDRO AUGUSTO DE LIMA	0798....306	73,33	CLASSIFICADO
QUADRILHA ARRIBA SAIA	ANTONIA EVANIA SOARES DA SILVA	0683.....354	73,33	CLASSIFICADO
CARLOS JOVIANO BEZERRA ALENCAR	CARLOS JOVIANO BEZERRA ALENCAR	9502.....368	71	CLASSIFICADO
GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	3311....847	69	CLASSIFICADO
SANTANA FELIX DA SILVA	SANTANA FELIX DA SILVA	9007....334	68	CLASSIFICÁVEL
MARIA ROANA DE SOUSA	MARIA ROANA DE SOUSA	0439....389	61,50	CLASSIFICÁVEL

MONTEIRO	MONTEIRO			
				CLASSIFICÁVEL
FRANCISCA LAURIANO DOS SANTOS	FRANCISCA LAURIANO DOS SANTOS	9302...382	53,83	CLASSIFICÁVEL
EXPEDITO PINHEIRO MOTA	EXPEDITO PINHEIRO MOTA	6143....700	53,16	CLASSIFICÁVEL
ILZILENE DE OLIVEIRA ALVES	ILZILENE DE OLIVEIRA ALVES	0278....311	50,83	CLASSIFICÁVEL
MOSAICO CULTURAL VA - GMCVA	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	8047.....330	----------	DESCLASSIFICADO, COM BASE NO ITEM 6.4 – Recursos de Acessibilidade – Planilha Orçamentária sem recursos financeiros para acessibilidade.
LARISSA INÁCIO DE LIMA	LARISSA INÁCIO DE LIMA	0803.....300	----------	DESCLASSIFICADA, com base no ITEM G, do Anexo II (critérios de Avaliação) – ausência de Portifólio.

CATEGORIA "C" RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – **COTAS PARA PESSOA NEGRA**				
AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
Maria da Conceição Sousa Pinheiro	Maria da Conceição Sousa Pinheiro	8222.....-63	67,50	CLASSIFICADA

CATEGORIA "C" RESULTADO PRELIMINAR – **AMPLA CONCORRÊNCIA**				
AGENTE CULTURAL	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO/MOTIVO
Alana Geisy Almeida Vieira Gomes	Alana Geisy Almeida Vieira Gomes	8214.....353	62,83	CLASSIFICADA
Fátima da Silva Gonçalves de Freitas	Fátima da Silva Gonçalves de Freitas	0122....298	41,66	CLASSIFICÁVEL

Várzea Alegre-CE,27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:DE6283A5

